



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 23 de maio de 2026 - n.º 2978 - Ano XXX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 49 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de maio de 2026, segunda-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Edifício Residencial, localizado na Rua Angelo Massoni, 155 - bairro Itapetinga – Matrícula 48.875 e 50.423, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 60.130/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 09 de abril de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem

saber que realizarão no próximo **dia 28 de maio as 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao primeiro quadrimestre de 2026, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 04 de maio de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Daniele Franca de Almeida Borges
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que será realizada **no dia 28 de maio de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 1º Quadrimestre de 2026**.

O evento será aberto à participação presencial e contará também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações relativas à prestação de contas do Município.

Secretaria de Planejamento e Finanças,
06 de maio de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, quarta-feira, às 18h00, **Auditório do Cine Itá Cultural** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **EPIVIZ do Projeto de Implantação e Operação dos Ramais de Seccionamento que Interligarão a Linha de Transmissão (LT) 440 kV Bom Jardim - Água Azul, no ponto de coordenadas UTM 23K (longitude) 333.699 E / (latitude) 7.425.925 S, à Subestação (SE) 440 kV Fernão Dias, nas coordenadas UTM 23K (longitude) 345.175 E / (latitude) 7.449.179 S - O licenciamento ambiental do empreendimento está sendo conduzido no âmbito estadual, junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, com processo aberto em 2019 sob o número IMPACTO n.º 34/2019. O Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) foram protocolados no órgão em 20/06/2023 (Processo CETESB.048204/2023-01), tendo sido emitida pela CETESB a Licença Ambiental Prévia (LP) n.º 3011,**

Atos do Poder Executivo

em 05 de junho de 2025, com base no Parecer Técnico n.º 014/25/ID, reconhecendo a viabilidade ambiental do projeto, conforme processo administrativo da prefeitura n.º 46.787/2025. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Clayton Gomes Cavalcante; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhaça - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. **Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 08 de maio de 2026.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Bruna de Fatima Cunha Marchetti
OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 19.473/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para obras públicas, de forma parceladas por um período de 12 meses. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/07/26 ÀS 09:30h.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 28.697/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2026 – OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), com entregas parceladas, pelo período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/06/26 ÀS**

09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/26 ÀS 09H01.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.249/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2026 – OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática destinados a utilização das diversas secretarias desta prefeitura com entregas parceladas, por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 08/06/26 ÀS 09H30. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/26 ÀS 09H31.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 24.055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes e acessórios têxteis, destinados ao uso dos servidores de diversas secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 09/06/26 ÀS 09H00. ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/26 ÀS 09H01.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 50.057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, implantação de equipamentos de segurança contra incêndio, incluindo fornecimento de material e mão de obra, nas edificações da Secretaria de Educação. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de atualização da planilha orçamentária.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.866/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial, com entregas parceladas por um período de 12 meses. A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi **REDESIGNADO** para até as 09H30h do dia 08/06/2026 a **NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o dia 08/06/2026 às 09H31h, o **INÍCIO DA SESSÃO**.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o Aviso de Nova Data encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das

Atos do Poder Executivo

10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 19.765/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026 – OBJETO: Aquisição de veículo zero-quilômetro, tipo furgão, adaptado para ambulância de simples remoção (tipo b), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Atibaia. A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi **REDESIGNADO** o **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS até: 08/06/26 às 09H00 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/26 às 09H01.**

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que o Edital Consolidado encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.499/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2026

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve erro material na publicação do objeto do referido processo, divulgada nos meios oficiais.

ONDE SE LÊ:

“PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.499/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2026 – OBJETO: Outorga de permissão de uso onerosa de 06 (seis) boxes do mercado municipal de Atibaia, destinados à exploração comercial. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/26 HORÁRIO: 09H30.”**

LEIA SE:

“PROCESSO ELETRÔNICO N° 21.499/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 6/2026 – OBJETO: Outorga de permissão de uso onerosa de 06 (seis) boxes do mercado municipal de Atibaia, destinados à exploração comercial. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/26 HORÁRIO: 09H30.”**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2026 – OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 23.532/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2026 – OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais farmacológicos, destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que as Atas de Esclarecimento encontram-se disponíveis nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10h às 16h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11-4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65.770/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 018/2025 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração, impressão e entrega de avaliações, incluindo o fornecimento e a gestão de plataforma online para a divulgação dos resultados e a análise de desempenho, por um período de 12 meses. **DECISÃO DE RECURSO:** Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação do Sra. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **AVALIATIVA GESTÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.** tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão recorrida, preservando-se a classificação e habilitação da empresa Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda. por atender plenamente às exigências editalícias e aos interesses da Administração Pública. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de maio de 2026 Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 – OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de internet destinados ao uso nos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s): **IMPACTO TELECOMUNICACOES LTDA.** para o LOTE ÚNICO, com os seguintes valores unitários: item

Atos do Poder Executivo

01 (R\$306,63), item 02 (R\$309,99), item 03 (R\$995,40) perfazendo o valor total da contratação R\$575.602,92 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura do último signatário. Alexandre Aluizio Marchi Secretário de Planejamento e Finanças Daniele Franca de Almeida Borges Secretária da Saúde Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 19/05/2026 15:52:37 GMT-03:00. DANIELE FRANCA DE ALMEIDA BORGES (CPF 009.XXX.XXX-66) em 20/05/2026 13:10:50. ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI (CPF 137.XXX.XXX-13) em 20/05/2026 17:41:21 GMT-03:00.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.748/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026 – OBJETO: Registro de preços em eventual aquisição de sabonete líquido destinado ao consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo as entregas parceladas por um período de 12 meses. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor das empresas abaixo relacionadas: **MARCELO ARAUJO SOUZA** para os itens: 01 (R\$17,18) e 02 (R\$17,18). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Maria Aparecida Albuquerque Asevedo Secretária de Administração. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE ASEVEDO (CPF 130.XXX.XXX-55) em 20/05/2026 13:54:15

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026 – OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de lavagem de veículos automotores (veículos leves e pesados) das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada, pelo período de 12 meses. **HOMOLOGAÇÃO:** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que declarou **FRACASSADO** a presente licitação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. José Pedro Lessi Secretário interino de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: JOSÉ PEDRO LESSI (CPF 102.XXX.XXX-64) em 20/05/2026 16:22:15 GMT-03:00

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de Maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/24 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 45.262/24 OBJETO: Credenciamento de profissionais para ministrar aulas no Curso de Gestão, com ênfase

nas disciplinas de Assistente Administrativo, Assistente em Recursos Humanos, Assistente em Contabilidade Operador de Logística, Inspetor de Qualidade e Informática, através do programa de qualificação profissional aos alunos do Ensino Profissionalizante. **TERMO DE REVOGAÇÃO.** A Secretaria de Educação através de sua Ordenadora de Despesas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto nos autos e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 71, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, decide **REVOGAR** o presente credenciamento, considerando a alteração da Estrutura Educacional, conforme Lei Complementar 975 de 04 de maio 2026, fazendo com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Diante do exposto, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, **COMUNICO** aos interessados, com fulcro no art. 165, inciso I, alínea d, da lei de licitações (14.133/21), para dar ciência da **REVOGAÇÃO** da presente licitação, para que, querendo, apresentar das razões recursais, no prazo de 03 (três) dias úteis através da Plataforma 1Doc – <https://atibaia.1doc.com.br/> atendimento. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Sra. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22 de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

AVISO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.525/26 CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura. **TERMO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Comissão para análise e verificação de documentação e propostas dos editais realizados pela Secretaria de Cultura, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, declaro **CREDENCIADOS** nesta Administração para os fins dispostos no instrumento convocatório os seguintes proponentes: – **36.290.221 ROBSON RUFINO DE MATOS – 48.978.620 JOAO GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA – SHEILA ALVES DE SOUZA 28050829820 – 62.971.900 RICARDO ALVES BATISTA – 40.295.816 MARIO BITTENCOURT FERREIRA – 62.480.161 CRISTIANO CRUZ RODRIGUES – 45.439.806 CRISTIANE BARBOSA – 27.752.945 FLAVIO RODRIGUES – 49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU – NAHUEL CARAN DA SILVA GUIMARAES – IRENE MITSUE TANABE 25198928895 – ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL** Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22 de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

LISTA CLASSIFICAÇÃO GERAL – CREDENCIADOS

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.525/26 CHAMAMENTO PÚBLICO: 003/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO de propostas de apresentações artísticas para compor a programação dos eventos da Secretaria de Cultura. **LISTA - CLASSIFICAÇÃO**

Atos do Poder Executivo

GERAL DE CREDENCIAMENTO SEGMENTO MUSICAL:
Modalidade: Música Infantil – apresentações voltadas especificamente para o público infantil 1º Robson Rufino de Matos (36.290.221 ROBSON RUFINO DE MATOS). **Modalidade: Pagode** 1º João Guilherme Ferreira de Oliveira Pereira (48.978.620 JOAO GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA). **Modalidade: Sertanejo e Subgêneros** 1º Sheila Alves de Souza (SHEILA ALVES DE SOUZA 28050829820). **Modalidade: Rock e subgêneros** 1º Ricardo Alves Batista (62.971.900 RICARDO ALVES BATISTA); 2º Mário Bittencourt Ferreira (40.295.816 MARIO BITTENCOURT FERREIRA); 3º Cristiano Cruz Rodrigues (62.480.161 CRISTIANO CRUZ RODRIGUES). **Modalidade: MPB** 1º Cristiane Barbosa (45.439.806 CRISTIANE BARBOSA); 2º Flávio Rodrigues (27.752.945 FLAVIO RODRIGUES). **Modalidade: Jazz, Blues, Soul Music ou R&B** 1º Anderson Aparecido Oliveira Elizeu (49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU). **SEGMENTO DE ARTES EM CENA: Modalidade: Teatro Público Geral: gênero comédia ou farsa e correlatos** 1º Nahuel Caran Da Silva Guimaraes. **Modalidade: Contação de Histórias (voltada para o público infantil)** 1º Irene Mitsue Tanabe (IRENE MITSUE TANABE 25198928895); 2º Anna Luiza Calixto Amaral (ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL). Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. **Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura**

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22
de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

EXTRATOS DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 072/25
PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.374/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 042/25

OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na alteração do Plano de Trabalho, para acréscimo no valor de R\$ 37.714,70 (trinta e sete mil e setecentos e catorze reais e setenta centavos), correspondente ao aumento de aproximadamente 10,74%, destinado à ampliação do atendimento em 08 (oito) alunos no quantitativo, até o término da vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Social Luz do Saber – CNPJ n° 09.252.892/0001-92.

VALOR DO REPASSE: R\$ 37.714,70 (trinta e sete mil e setecentos e catorze reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF n.º 077.359.379-97.

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 067/25
PROCESSO ELETRÔNICO N° 69.845/25 DISPENSA N° 012/25

OBJETO: O objeto do presente Termo consiste na alteração do Plano de Trabalho, para acréscimo no valor de R\$ 24.593,44 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao aumento de aproximadamente 5,36%, destinado à ampliação do atendimento em 10 (dez) alunos no quantitativo, até o término da vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Carmelitas de São José – CNPJ n° 04.178.469.0001/76.

VALOR DO REPASSE: R\$ 24.593,44 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Maria Fatima Carvajal Martinez, CPF n.º 901.581.868-18.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 078/25
PROCESSO ELETRÔNICO N° 63.343/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 048/25

OBJETO: O presente termo tem por objeto a redução de valor no importe de R\$ 161.250,64 (cento e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme alterações feitas no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n° 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Social Luz do Saber – CNPJ n° 09.252.892/0001-92.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026

SIGNATÁRIO: Denise de Oliveira Barbosa, CPF n.º 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF n.º 077.359.379-97.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 22
de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

1

1º TERMO DE PENALIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 65.797/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 685/2025 – TERMO DE PENALIDADE - DESPACHO – Vistos, Trata-se de Processo Administrativo Eletrônico para apuração de responsabilidade referente à execução da Solicitação de Fornecimento n° 7959/2025 que trata da “Aquisição de caixa de som portátil com microfone”, através de contratação direta, mediante dispensa de licitação. Face ao que consta dos autos a empresa **PACA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.770.735/0001-20, causou transtornos e prejuízos a esta Administração em decorrência do descumprimento de obrigações e condições pactuadas no Edital (Aviso de Dispensa de Licitação), mormente no Item 1.3 do Termo de Referência, porquanto não entregou o item solicitado através da Solicitação de Fornecimento n° 7959/2025. Em consonância com parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Memorando Eletrônico 20.534/2026 (despachos 12 a 14), pela Secretaria de Administração no despacho 16 do mesmo memorando e por esta Pasta no Memorando Eletrônico 9.444/2026 (Despacho 9) e, prestigiando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico-lhe as seguintes sanções: **multa no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; e **impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão público do município de Atibaia por um período de 12 (doze) meses**, com fundamento nos incisos II e III e § 8º do Artigo 156 da Lei 14.133/2021 c/c Itens 7.2 e 7.3 do Aviso de Dispensa. Ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis que terá início a partir da publicação desta, para as razões de recurso administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa. Permanecendo a empresa silente, deduzir-se-á ciente do teor desta publicação. Publique-se. Notifique-se. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, 18 de maio de 2026. Alessandro Mariani Secretário de Esportes, Lazer e Cidadania.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 20
de maio de 2026

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.305/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 – 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Consórcio Atubaia** – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 24 (vinte e quatro) meses – Valor: R\$ 2.275.494,84 – Assinatura: 15/05/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 16.663/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Federal Dedetizadora e Controle de Pragas Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender unidades escolares e administrativas da secretaria municipal de educação – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 311.485,20 – Assinatura: 20/05/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO 19.406/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 034/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 059/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Luxcon Inteligencia Energética e Relacionamento Institucional Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria em gestão energética municipal e relacionamento institucional – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 77.965,20 – Assinatura: 20/05/2026.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 dias do mês de Maio de 2.026.

Maria Aparecida Albuquerque Asevedo
Secretária de Administração

Secretaria de Cultura

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE ATIBAIA - COMPOCAT

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Atibaia - COMPOCAT, no auditório da Praça da AMADA, localizado à Av. Brg. José Vicente Faria Lima, 1570 - Piqueri, em modalidade presencial, conforme convocação oficial expedida pela Presidência.

Reuniram-se os membros: Andrea (Presidente e Titular Representante de Dança, Teatro e Circo), Sullivan (Vice-Presidente e Titular Representante de Artes Visuais, Artes Plásticas, Audiovisual, Design e Arte Digital), Gervaldino (Suplente Representante da Secretaria de Cultura), Rute (Titular Representante de Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura), Heber (Titular Representante de Música), João Marcelo (Titular Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Eliana (Titular Representante de Patrimônio, Artesanato, Artes e Ofícios, Cultura Popular e Instituições Culturais Não Governamentais), Rui (Titular Representante de Cultura Étnica, Social e Identitária) e Leonardo (Suplente da Secretaria de Planejamento e Finanças).

A Presidente declarou aberta a reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, suplentes e demais participantes que estavam ali

presentes.

Foi apresentada para deliberação a Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. Foi perguntado se alguém tinha alguma dúvida ou apontamento e todos disseram que não, sendo aprovada por todos, ficando registrada para posterior publicação no Imprensa Oficial.

A presidente seguiu a reunião, informando que estavam abertas as inscrições para suplência das cadeiras de Biblioteca, Livros, Leitura e Literatura e de Cultura Étnica, Social e Identitária e que estão abertas até o dia três de maio e reforçou que todos ajudassem a compartilhar essa informação e que devem ser enviadas para o e-mail comissão eleitoral compocat.com e maiores informações pelo site ou pelo Instagram da Prefeitura de Atibaia.

Foi falado sobre os plantões de dúvidas para orientar proponentes sobre os editais da PNAB Ciclo 2 às segundas e quartas-feiras na secretaria de cultura, atendendo também demandas fora do horário quando solicitado.

A presidente comentou que recebeu um comunicado da sociedade civil, pedindo como o Compocat consegue responder à questão da maior participação da sociedade civil na construção da cultura de Atibaia, ela comentou que os dados anteriores são insuficientes para entender as necessidades de territórios afastados como Portão e Imperial e que o levantamento visa preparar audiências públicas e instalação dos setores para melhor escuta da população e que a baixa participação reflete a urgência de envolver mais agentes culturais para fortalecer o conselho.

O debate central girou em torno da proposta de destino até trinta por cento dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, especificamente da arrecadação dos alugueis dos espaços culturais, para manutenção dos próprios prédios.

A presidente convidou o Secretário Adjunto de Cultura, senhor Nei Tavares para falar a respeito dessa proposta.

O Nei falou que a emenda autorizava até trinta por cento dos recursos provenientes de alugueis para manutenção e custeio desses espaços e que essa mudança visa permitir recursos para manutenção dos prédios públicos sem comprometer especificamente o fundo, que é para fomentar ações culturais.

Foi defendido que uma alteração contrária ao Sistema Nacional de Cultura e que não seria aprovada pela maioria, pois prejudica a capacidade de investimentos na área cultural da cidade e sem aprovação do conselho é vista como ilegal.

Foi dito também que a falta de resposta às propostas protocoladas gera desconfiança e desmotivação e que precisam se articular melhor com seus pares para representar demandas de forma eficaz e que o conselho deve ser propositivo, evitando debates extensos e dispersos. A escuta da sociedade deve ocorrer em outros espaços mais adequados, mantendo o conselho como instância decisória.

O debate sobre a legalidade do uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para manutenção dos prédios envolve a interpretação do Sistema Nacional de Cultura e da legislação federal e que o fundo deve ser usado para fomento cultural, não para despesas estruturais. Foi dito que deveria ser debatido antes da elaboração e encaminhamento de projetos de lei que afetem o fundo cultural e que a falta de diálogo entre a Secretaria de Cultura, Conselho e Sociedade Civil prejudica a legitimidade das decisões e que o papel do Conselho é garantir que as ações estejam alinhadas com o plano e a legislação.

Foi levantado novamente que fosse reavaliado o horário das reuniões, para maior participação da sociedade civil, realizando reuniões noturnas ou híbridas, podendo ser alternadas, intensificar a comunicação entre conselheiros e seus segmentos e promover encontros dos conselheiros e ampliar a efetividade do Plano Municipal de Cultura, para maior articulação e implementação das ações culturais locais.

Nei comentou que o documento seria alterado e todos ficaram de verificar a legalidade dessa alteração na lei.

Sem mais a tratar, a presidente encerrou a reunião às 16h25.

Atos do Poder Executivo

REUNIÃO ORDINÁRIA COMPOCAT - 14/04/2026



NOME COMPLETO	TELEFONE	E-mail
Rute D. de Freitas Souza ✓		
Sulivan C. Juliano Beldy ✓		
João Marcelo Lopes ✓		
Osni Tadulovich ✓		
Rui Fátima de Oliveira ✓		
HEBER GERMANO ✓		
Leonardo Alves dos Anjos ✓		
Paulo Luiz Olim Muielher ✓		
Elaine Obis Rocha ✓		
FERUSMIO R. FAVRES ✓		
Andréa C. D. P. Lima ✓		



Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar uma caixa de inspeção na calçada, modelo no link

<https://saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE.021.G%20-%20CAIXA%20DE%20INSPE%C3%87%C3%83O.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM (R\$ 938,72(Novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme Resolução nº277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (Whatsapp).

Atibaia, 17 de abril de 2026.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
69708-7	AK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	191	THEREZA F. F. DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
69643-9	VANESSA MARCHETTI DA SILVA	1139	THEREZA F. F. DE OLIVEIRA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
69642-0	A & ASSIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	474	DA PAZ - BELA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA
3520-3	ATIBELLA EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	1671 LIQUIDAe	JERONIMO DE CAMARGO	CTB
70659-0	ALESSANDRO LOPES CELESTINO	260	GONÇALVES DIAS	JARDIM DAS CEREJEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1.533/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, de programas de computador (Softwares) e serviços (sistema Estruturante), considerando conversão, treinamento, suporte técnico, hospedagem de dados e manutenção dos sistemas de Gestão de Saneamento, Sistema de Ordem de Serviços, Carta de Serviços ao Cidadão, Inteligência Gerencial e demais demandas da SAAE, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, por um período de 5 (cinco) anos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/06/2026, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2026 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saae ou www.novobmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 22 de maio de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2026

Dispõe sobre a finalidade e cronograma de utilização e fluxo de comunicação para manutenção dos equipamentos tecnológicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

A Secretária Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

As diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

O Plano Municipal de Educação de Atibaia;

A necessidade de assegurar o uso qualificado, contínuo e equitativo das tecnologias educacionais.

Instrui:

Art. 1º – A presente Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer diretrizes de finalidade e cronograma de utilização dos equipamentos tecnológicos e do fluxo de manutenção dos referidos equipamentos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Os equipamentos tecnológicos objetos dessa Instrução Normativa são:

- I – Mesa interativa (Educação Infantil – Infantil IV e V);
- II – Chromebooks (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano);
- III – Lousa digital (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano);
- IV – Projetores (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano);
- V – Caixa de som (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano);
- VI – Tela retrátil de projeção (Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano).

Art. 3º – Os equipamentos tecnológicos elencados no Art. 2º serão utilizados, observando as seguintes diretrizes:

- I – O uso dos equipamentos tecnológicos deverá estar previsto no planejamento pedagógico;
- II – As atividades desenvolvidas deverão estar alinhadas à BNCC;
- III – Deverá ser garantida a utilização de forma equitativa entre as turmas;
- IV – Deverá ser elaborado um cronograma de utilização pela equipe gestora;
- V – O Professor Coordenador Pedagógico deverá acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas com os referidos equipamentos.

Atos do Poder Executivo

Art. 4º – Os equipamentos tecnológicos deverão ser utilizados, observando-se a seguinte periodicidade:

§1º – Educação Infantil – Mesa Interativa

O uso da mesa interativa deverá ocorrer **no mínimo 1 (uma) vez por semana para cada turma de Infantil IV e V, com duração mínima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.**

§2º – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

A) Chromebooks

Ano	Frequência (mínima)	Tempo
1º e 2º	1x semana	50 min
3º ao 5º	2x semana	50 min

B) Lousa Digital

Ano	Frequência (mínima)	Tempo
1º ao 3º	2x semana	50 min
4º e 5º	3x semana	50 min

C) Projetores, Caixa de Som e Tela Retrátil de Projeção

Ano	Frequência (mínima)	Tempo
1º ao 3º	2x semana	50 min
4º e 5º	3x semana	50 min

§3º – O cronograma de utilização dos equipamentos poderá ser adaptado conforme a realidade da unidade escolar, desde que seja garantida equidade entre as turmas.

§4º – Todos os equipamentos deverão ser utilizados em prol da aprendizagem, inclusive pelos professores do AEE – Atendimento Educacional Especializado, profissionais do Programa Avança Atibaia e Assessores Pedagógicos de Gestão de Aprendizagens, nas atividades referentes à recuperação paralela e contínua.

Art. 5º – Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos, o fluxo de comunicação se dará da seguinte forma:

§1º – Em caso de problemas, falhas ou quebra com **Chromebooks e Lousa Digital**, abrir chamado na plataforma <https://altibit.auvo.com.br/>, adotando os seguintes procedimentos:

- Identificar o problema;
- Comunicar à equipe gestora;
- Registrar o chamado, informando o nome da escola, o equipamento, o número de patrimônio (quando houver) e a descrição do problema;
- Aguardar atendimento.

Atos do Poder Executivo

§2º – Em caso de problemas, falhas ou quebra com **projetores, caixa de som e tela retrátil de projeção**, encaminhar memorando à SE-DCI contendo:

- A. Identificação da unidade escolar;
- B. Descrição do defeito;
- C. Identificação do equipamento, preferencialmente, anexando foto do problema.

§3º – Em caso de problemas, falhas ou quebra com mesa interativa (Mesas Educacionais Positivo), o atendimento deverá ser solicitado diretamente à empresa responsável, através dos seguintes canais de comunicação abaixo relacionados, informando as condições do equipamento, descrevendo detalhadamente o problema:

- A. Capitais e grandes centros: **4002-6440**;
- B. Demais regiões: **0800-644-7500**;
- C. E-mail: positivo.beta@positivo.com.br.

Art. 6º – São responsabilidades da Unidade Escolar:

I. Da Unidade Escolar:

- A) Registrar corretamente as ocorrências;
- B) Utilizar o canal adequado;
- C) Zelar pelos equipamentos;
- D) Validar e acompanhar os encaminhamentos.

II. Secretaria de Educação:

- A) Monitorar os atendimentos;
- B) Garantir suporte às unidades escolares.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de Maio de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2026

Instrui sobre os procedimentos para realização de visitas pedagógicas em sala de aula, pelo Professor Coordenador Pedagógico (PCP), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

A Secretaria Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

A necessidade de qualificar o processo de ensino e aprendizagem nas unidades escolares;

A importância do acompanhamento sistemático da prática pedagógica;

O papel do Professor Coordenador Pedagógico como articulador, formador e indutor de práticas pedagógicas, com objetivo de garantia da aprendizagem aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

INSTRUI:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo a **sistematização do protocolo das visitas pedagógicas em sala de aula**, a serem conduzidas pelo Professor Coordenador Pedagógico (PCP), com caráter formativo e foco na melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º. As visitas pedagógicas observarão:

- I – o caráter formativo, não fiscalizador;
- II – a intencionalidade pedagógica;
- III – o foco em evidências da aprendizagem;
- IV – a postura ética, colaborativa e respeitosa;
- V – a centralidade no estudante.

Art. 3º. As visitas pedagógicas serão organizadas em três etapas:

I – Planejamento da visita, com:

- a) definição do objetivo da observação;
- b) estabelecimento do foco pedagógico;
- c) análise prévia de documentos pedagógicos, dentre eles: o planejamento do professor, os registros pedagógicos, os resultados de aprendizagem e a comunicação prévia ao docente.

II – Observação em sala de aula, com:

- a) realização de observação silenciosa, sem interferência na prática docente;
- b) registro de evidências objetivas da prática pedagógica;
- c) análise da prática docente e da aprendizagem dos alunos.

Atos do Poder Executivo

III – Devolutiva pedagógica, com:

- a) realização de devolutiva individual ao professor;
- b) descrição da prática observada com destaque dos pontos fortes;
- c) identificação de aspectos a serem aprimorados;
- d) proposição de encaminhamentos pedagógicos;
- e) registro formal das orientações realizadas.

Art. 6º. As visitas pedagógicas serão registradas em instrumento próprio, contendo:

- I – identificação da unidade escolar, do professor, da turma, a data e o nome do PCP;
- II – registro dos eixos observados;
- III – classificação dos indicadores;
- IV – síntese da observação;
- V – encaminhamentos pedagógicos.

Art. 7º. Fica estabelecida a realização de, no mínimo **2 (duas) visitas semanais por período (manhã e tarde)**, garantindo o acompanhamento sistemático das turmas.

Parágrafo único. As visitas serão realizadas prioritariamente às turmas com defasagem de aprendizagem, aos professores em início de exercício docente na Rede Municipal de Ensino e ainda, observando processo de desenvolvimento e períodos estratégicos do calendário escolar.

Art. 9º. Os resultados das visitas pedagógicas subsidiarão:

- I – o planejamento das ações pedagógicas da unidade escolar;
- II – a definição de estratégias de intervenção;
- III – o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 22 de Maio de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Atos do Poder Executivo

Anexo Único

Protocolo de Observação de Aula

Nome do Professor:		Feedback realizado por:	Data:
Critérios (Foco da Observação)	Evidências (registros da observação – explique em que parte da aula foi possível observar o foco)	Encaminhamentos	
Observações:			

Atos do Poder Executivo

REVOGAÇÃO ATO DECISÓRIO 60/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:
O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020, n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021 e n.º 11.604, de 10 de março de 2026, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal.

Torna-se sem efeito a publicação do Ato Decisório n.º 60/2026, referente à servidora **Graciela de Jesus Pereira, matrícula n.º 12212, datada de 20/05/2026**, publicada na edição n.º 2976 – ANO XXX

Publique-se.

Atibaia, 20 de maio de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária Municipal Educação

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 07/2026 – GABINETE
de 20 de maio de 2026

O Ordenador de despesas do Gabinete/MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 5.105 de 26 de novembro de 2025, como segue:

DE:
09 - 11.001.04.122.0002.2002.3.3.9039.00.01.110.0000.....
.....RS 23.970,00

PARA:
04 - 11.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00.01.110.0000.....
.....RS 23.970,00

Justificativa: O presente remanejamento de dotação orçamentária da natureza de despesa Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica para Diárias - Pessoal Civil, justifica-se pela necessidade de dotação para diárias alimentação para os servidores que realizam serviços oficiais externos durante o ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chefia de Gabinete, aos 20 de Maio de 2026.

Alexander Grosskinsky
Chefe de Gabinete

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: SILVIO CORREA DIAS FILHO - CPF: 007.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 2783/2026 – Notificação de Embargo n.º 467/2026

- **Códigos de Acesso Externos n.º 652.917.788.468.158.168 –**

Coordenadas Geográficas: 23°14'17.2"S, 46°40'02.2"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação n.º 467/2026, expedida em 15/05/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado na Estrada Municipal Rubens Hernandes Montoya, a aproximadamente 500 metros da Estrada Da Campininha - Campininha – Matrícula 68.860. Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício n.º 4.978/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo n.º 267.517.788.619.867.253;**

Ofício n.º 4.979/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 872.817.788.622.450.791.**

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal n.º 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: SILVIO CORREA DIAS FILHO - CPF n.º 007.XXX.XXX-00

Fiscalização n.º 2783/2026 - Código de Acesso Externo n.º

652.917.788.468.158.168

Notificação de Embargo n.º 467/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 467/2026, expedida em 15/05/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizado na Estrada Municipal Rubens Hernandes Montoya, a aproximadamente 500 metros da Estrada Da Campininha - Campininha - Coordenadas Geográficas 23°14'17.2"S, 46°40'02.2"W . A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 68.860. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no

Atos do Poder Executivo

local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO(ESPÓLIO) -

CPF: 191. XXX. XXX-15

Fiscalização nº 2.855/2026 – Notificação de Embargo nº 488/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 324.217.793.720.124.798 –

Coordenadas Geográficas: 23°06'02.35"S, 46°30'12.52" W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 488/2026, expedida em 21/05/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a Rua João Galante à aproximadamente 635 metros da Rua Antonio Fogaça Simões - Área A - Guaxinduva - Matrícula 75.256 . Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 4.219/2026 - Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil - **Código de Acesso Externo nº 638.817.764.314.666.196;**

Ofício nº 4.220/2026 - Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo:** 397.217.764.319.926.269

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU – DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO(ESPÓLIO) - **CPF nº 191. XXX.XXX-15**

Fiscalização nº 2.855/2026 - Código de Acesso Externo nº 324.217.793.720.124.798

Notificação de Embargo nº 488/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo - Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo nº 488/2026, expedida em 21/05/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizada a Rua João Galante à aproximadamente 635 metros da Rua Antonio Fogaça Simões - Área A - Guaxinduva - Coordenadas Geográficas

23°06'02.35" S, 46°30'12.52" W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de nº 75.256 O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei nº 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: PAULO RICARDO DE AMORIM - **CPF: 934.XXX. XXX-00**

Fiscalização nº 2.882/2026 – Notificação de Embargo nº 494/2026

- Códigos de Acesso Externos nº 493.917.793.860.642.218 –

Coordenadas Geográficas: 23°13'18.75"S, 46°35'25.64"W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO /
PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 494/2026, expedida em 21/05/2026, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado A aproximadamente 200 metros do nº 375 da Rua Anibal Pereira do Nascimento - Portão - Matrícula 5.424. Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 3424/2026 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil - **Código de Acesso Externo nº 423.017.746.285.936.036;**

Ofício nº 3425/2026 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo:** 161317.746.299.400.427.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: PAULO RICARDO DE AMORIM - **CPF nº 934. XXX. XXX-00**

Fiscalização nº 2.882/2026 - Código de Acesso Externo nº 493.917.793.860.642.218

Notificação de Embargo nº 494/2026

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO/PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

Atos do Poder Executivo

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio do Departamento de Urbanismo – Loteamento Clandestino, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado e, ainda, TORNAR PÚBLICO, a lavratura da Notificação de Embargo n.º 494/2026, expedida em 21/05/2026, referente à execução parcelamento irregular do solo e venda de lotes localizada a aproximadamente 200 metros do n.º 375 da Rua Anibal Pereira do nascimento - Portão - Coordenadas Geográficas 23°13'18.75"S, 46°35'25.64"W. A referida área encontra-se registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Matrícula de n.º 5.424. O parcelamento irregular do solo constitui crime nos termos do Art. 50 da Lei n.º 6.766/1979 e infração ao Art. 44 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar n.º 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação de Embargo, ficando o interessado notificado a apresentar documentação para realização do empreendimento; paralisar imediatamente as intervenções no local e, principalmente, qualquer possível venda irregular de lotes e providenciar manifestação em até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, procedendo ainda a regularização da situação, restituindo a área à situação original, procedendo o fechamento das ruas, remoção de cercas e alambrados e demolição das construções iniciadas, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone n.º 4418-7800.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Secretaria de Planejamento e Finanças

REGINA ABOLIS ALVIM NETTO
Memorando n.º 32.089/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência outubro/2025, janeiro a maio/2026, foram cadastrados na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando que, o exercício de 2025 para o pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para o parcelamento, deverá abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura, LINK: 1 Doc Atibaia Sem Papel.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

EDWIGES DE CAMARGO LUQUES
Memorando n.º 13.980/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência setembro a dezembro/2024, janeiro a março/2025, foram cadastrados na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando que, para o pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para o parcelamento, deverá abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura, LINK: 1 Doc Atibaia Sem Papel.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

LUDECI HERCULANO DA SILVA
Memorando n.º 14.304/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência dezembro/2024, janeiro a abril/2025, foram cadastrados na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando que, para o pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para o parcelamento, deverá abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura, LINK: 1 Doc Atibaia Sem Papel.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

MARLI IGNES DOS SANTOS
Memorando n.º 15.161/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do

Atos do Poder Executivo

Código Tributário Municipal, notifica V.S^a, que os débitos relativos ao seu Convênio Médico, meses de competência maio a setembro/2025, foram cadastrados na Dívida Ativa para cobrança administrativa/amigável.

Os débitos poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando que, para o pagamento a vista poderá ser concedido 10% de desconto.

Para o parcelamento, deverá abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura, LINK: 1 Doc Atibaia Sem Papel.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (11) 4418-9012.

Soraia Bueno Ruiz

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro

Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Segurança Pública

EXTRATO – PORTARIA – CORREG. GCM - PAD

Memorando Eletrônico n.º 664/2026

PORTARIA n.º 007 – CORREGEDORIA GCM – PAD, de 18 de maio de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores municipais matriculados sob n.ºs 10711 e 10687, a ser conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 1º, inciso III, c.c. artigo 11 da Lei Municipal n.º 5.062/2025

EXTRATO - PORTARIA - CORREG. GCM - PAD

Memorando Eletrônico n.º 11.028/2026

PORTARIA n.º 008 – CORREGEDORIA GCM – PAD, de 22 de maio de 2.026

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor municipal, matriculado sob o n.º 6987, a ser conduzido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 1º, inciso III, c.c. artigo 11 da Lei Municipal n.º 5.062/2025

Secretaria de Turismo

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO “GUIA OFICIAL DA GASTRONOMIA E CANAIS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”.

A Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, informa a

prorrogação de prazo para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial da Gastronomia e canais digitais do município da Estância de Atibaia”. O referido edital encerra-se no dia 22 de Maio de 2026 e será prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, permanecendo vigente até o dia 21 de Junho de 2026.

Atibaia, 21 de Maio de 2026

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Turismo

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO “GUIA OFICIAL DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM E CANAIS DIGITAIS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA”

A Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, informa a prorrogação de prazo para credenciamento e adesão ao “Guia Oficial dos Meios de Hospedagem e canais digitais do município da Estância de Atibaia”.

O referido edital encerra-se no dia 22 de Maio de 2026 e será prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, permanecendo vigente até o dia 21 de Junho de 2026.

Atibaia, 21 de Maio de 2026

Thiago Morgado Jorge
Secretário de Turismo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N.º 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Assistente Social (Lista Geral)**

Atos do Poder Executivo

Classificação	Nome	Inscrição
20º	MARIA CAROLINA MORAES DO CARMO	30370

EMPREGO: Médico – Clínico Geral (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	ANA TEREZA PEREIRA	21725

EMPREGO: Médico de Família (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
66º	AMIRE CAROLINE FRANCIA	29808

EMPREGO: Técnico em Serviços de Turismo (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
4º	FELIPE LUCIO DA SILVA NETO	38895

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de maio de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n° 02/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N° 02/2023, Capítulo 12, Sub item 12.10- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da Convocação na Imprensa Oficial, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”.**

No ato da contratação o candidato deverá estar munidos de todos os documentos solicitados no sub item 12.8 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Professor – Intérprete de Libras (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	KEILA FABIANA DIAS BAIA	43676

EMPREGO: Professor de Artes (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
19º	PAULA AIKO SERIKAWA DE OLIVEIRA	45483

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de maio de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n° 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N° 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
111	MARCELENE APARECIDA PEREIRA	12394
112	SUELLEN MAYARA LOPES MARTINS VEIGA	22519

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
155	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	19316
156	DEISE APARECIDA DE BARROS PINTO	16533

EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
37	BRENO BEZERRA PINHEIRO	19575

EMPREGO: Médico - Ginecologista (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
3	REGINA MUTAI FRAGUGLIA	17560

EMPREGO: Médico - Oftalmologista (Lista Geral)

Atos do Poder Executivo

Classificação	Nome	Inscrição
9	BENNY APELBAUM	14662

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de maio de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2025, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 01/2025, Capítulo 13, Sub item 13.10- **“O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos”**, munidos de todos os documentos descritos no sub item 13.1 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Professor - 32H (Lista Geral)**

Classificação	Inscrição	Nome
88	12260	LUCIANA DA SILVA MENDES
89	14022	AMANDA COSTA MENDES

Secretaria de Recursos Humanos, 23 de maio de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

Com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, a Portaria nº 208/2026-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **JAILMA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.108.781-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 216.719.378-56, contratada sob os regimes da CLT no emprego de Professor, para

exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, no CIEM III - Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 294/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, por motivo de pedido de demissão

Com efeitos retroativos a 12 de maio de 2026, a Portaria nº 1.016/2023-SRH, que designou a servidora municipal Sra. **RITA DE CASSIA MOURA RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.333.519 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.593.096-34, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Artes, Folclore e Cultura Popular**, na Secretaria de Cultura.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 295/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **POLIANA COELHO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.010.430 e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.845.856-62, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **25 de maio a 23 de junho de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 22 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 23.880/2026

DECRETONº 11.673
de 20 de maio de 2026

Altera o artigo 1º, IV, “f” do Decreto nº 11.645, de 14 de abril de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2025/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, IV, “f”, do Decreto nº 11.645, de 14 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
(...)”

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

(...)

f) pelas entidades e/ou associações do segmento do idoso, legalmente constituídas, com sede no Município:

- 1- Silvia Akemi Ota Sozzi – titular;
- 2- Arthur Cambréa Bononi – suplente.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniele Franca de Almeida Borges -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cláudio Peixoto da Silva-
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 25.634/2026

DECRETO Nº 11.674
de 20 de maio de 2026

Regulamenta a Lei nº 5.151, de 04 de maio de 2026, que institui

o Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados na rede pública municipal de saúde do Município de Atibaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.151 de 04 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Remédio em Casa, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O Programa Remédio em Casa, tem como objetivos:

- I- Garantir acesso contínuo aos medicamentos;
- II- Facilitar o tratamento de pacientes com dificuldade de locomoção;
- III- Reduzir filas e deslocamentos às Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Saúde da Família;
- IV- Promover adesão terapêutica e cuidado integral.

Art. 3º A entrega domiciliar será realizada a cada 60 ou 90 dias, conforme disponibilidade e avaliação técnica.

Art. 4º A entrega domiciliar dos medicamentos será realizada por:

- I- Agentes Comunitários de Saúde;
- II- Equipes da Atenção Básica;
- III- Equipes do Programa Melhor em Casa;
- IV- Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Para efetuar a entrega domiciliar dos medicamentos serão necessários os seguintes procedimentos operacionais:

- I- conferência dos medicamentos por farmacêutico;
- II- registro em sistema informatizado;
- III- assinatura de recebimento pelo paciente ou responsável;
- IV- comunicação à UBS em caso de ausência ou mudança clínica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer indicadores de:

- I- adesão ao Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”;
- II- regularidade das entregas de medicamentos;
- III- redução de faltas de medicamentos;
- IV- satisfação dos usuários com o Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Daniele Franca de Almeida Borges -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

CHEFE DE GABINETE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando 34.023/2026

DECRETO Nº 11.675
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 45 11.750.4.131.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 -
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
01.100.0069 RECEITA DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA R\$25.000,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 890 11.750.4.131.6.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 -
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
01.100.0069 RECEITA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
R\$6.500,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.750 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha 891 11.750.4.131.6.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 -
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
01.100.0069 RECEITA DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA R\$8.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
01.100.0069 RECEITA DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA R\$39.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de maio de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 34.024/2026

DECRETO Nº 11.676
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 156 14.101.20.605.22.2061-3.3.50.39.00.00.00.00 - EVENTOS
REALIZADOS
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$210.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
91.110.0000 (SF) - GERAL R\$210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 22 de maio de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando 34.025/2026

DECRETO N° 11.677
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2026.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n° 5.105 de 26 de novembro de 2025, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

16.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
16.102 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA		
Ficha 195 16.102.13.392.27.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - EVENTOS DE ATIBAIA		
01.110.0000	GERAL	R\$80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS		
Ficha 5 - 11.001.4.122.2.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
01.110.0000	GERAL	R\$38.485,00

11.000 - GABINETE DO PREFEITO		
11.001 - GABINETE E ASSESSORIAS		
Ficha 9 - 11.001.4.122.2.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
01.110.0000	GERAL	R\$41.515,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de maio de 2026.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Alexandre Aluizio Marchi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE

– Samuel Quinto Feitosa –
SECRETÁRIO DE CULTURA

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 70.918/2025

DECRETO N° 11.678
de 22 de maio de 2026

Regulamenta a Concessão e Prestação de Contas de Diárias de Viagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, capítulo II da Lei n° 4.865/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n° 5.151 de 04 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a diária de viagem, benefício de caráter nominal, concedido ao servidor público ou agente político para indenizar o deslocamento a serviço fora do Município de Atibaia, nos termos da Lei 4.865 de 02 de setembro de 2022.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 2º A concessão da diária é condicionada à duração mínima de 04 (quatro) horas para servidores, e superior a 06 (seis) horas para Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente do Fundo Social, Secretários, Superintendente da SAAE, Diretores, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão e demais cargos em comissão ou função gratificada conforme art. 26 da Lei 4.865 de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º É vedado o pagamento de diária para o servidor ou agente político que participar de eventos que forneçam alimentação conforme § 5º da Lei 4.865 de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Em caso de viagem conjunta entre servidores de níveis hierárquicos distintos, a diária será aquela do nível hierárquico mais alto.

§1º As diárias de Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente do Fundo Social são exclusivas dos ocupantes do cargo.

§2º O pagamento nos termos do *caput* não é cumulativo, limitando-se a 01 diária/dia.

SEÇÃO I DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS DE VIAGEM

Art. 5º As requisições de diárias de viagem deverão ser encaminhadas com observância dos seguintes requisitos e prazos:

Atos do Poder Executivo

I- prazo regular: antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devidamente autorizada pelo solicitante e pelo ordenador da despesa, com toda a documentação em conformidade;

II- exceção por urgência: em casos excepcionais e devidamente justificados, a requisição deverá ser apresentada em conformidade, sem que haja necessidade de retificação e com as assinaturas exigidas até às 12h (doze horas) do dia da viagem, em dias úteis, devendo constar obrigatoriamente a indicação de URGÊNCIA no título do memorando;

III- forma: as requisições deverão ser individuais e nominais, realizadas pelos servidores públicos municipais da Prefeitura ou da Autarquia, identificando o servidor ou agente político beneficiário, com anuência do Secretário ou do Superintendente da Autarquia. Deverão ser assinadas digitalmente pelo solicitante e pelo respectivo ordenador da despesa e encaminhadas via plataforma de processo digital para:

a) prefeitura da Estância de Atibaia – Secretaria de Planejamento e Finanças – Controladoria – Diárias;

b) SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia – Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria;

IV- informações obrigatórias: a requisição deverá conter, no mínimo, os dados previstos no art. 6º deste Decreto.

V- finais de semana e feriados: as requisições destinadas a deslocamentos em sábados, domingos e feriados deverão ser expressamente justificadas, ficando condicionadas à autorização e aceitação da justificativa pelo ordenador da despesa.

§1º Na solicitação de Diária deverá constar elementos que justifiquem o interesse público no evento, demonstrando sua relevância para a Administração.

§2º A requisição deverá conter assinatura digital do solicitante e anuência do ordenador da despesa, mediante assinatura no processo digital.

§3º O descumprimento dos prazos implicará na impossibilidade de realização da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Não será considerada requisição aquela que dependa de retificação ou de assinatura. As assinaturas realizadas após o encerramento do expediente (17h) serão computadas no primeiro dia útil subsequente.

§5º Fica estabelecido que, no caso de concessão de diárias aos Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Prefeito, Vice-Prefeito e Superintendente do SAAE, o requerimento deverá ser assinado pelos próprios interessados.

§6º Os pedidos de concessão de diárias deverão ser apresentados individualmente, mediante memorando elaborado por cada servidor. Excepciona-se dessa regra a hipótese prevista no § 4º do Art. 8º deste Decreto, referente aos motoristas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Esportes e Lazer, cuja prestação de contas será realizada semanalmente, condicionada ao respectivo empenho prévio.

Seção II

Das informações obrigatórias nas requisições de diárias

Art. 6º As requisições de diárias de viagem ou de alimentação deverão ser feitas de forma nominal, vinculando-se diretamente ao CPF do

beneficiário, e conter obrigatoriamente:

I- nome completo, CPF, endereço, cargo ou função e unidade de lotação do servidor ou agente político beneficiário;

II- classificação da despesa orçamentária;

III- nome e cargo do ordenador da despesa;

IV- justificativa;

V- valor correspondente, local de deslocamento e horários previstos de saída e chegada.

§1º As diárias possuem natureza indenizatória e não geram encargos trabalhistas ou previdenciários.

§2º A medida é necessária para assegurar a correta informação ao e-Social, nos termos do § 2º do art. 457 da CLT.

§3º As informações serão registradas juntamente com a folha mensal de pagamento, concluída pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 7º O formulário oficial para requisição de diárias deverá ser utilizado, devidamente preenchido com todas as informações necessárias para cadastro no sistema, conforme modelo constante no anexo I desse decreto.

Seção III

Da prestação de contas

Art. 8º A prestação de contas das diárias deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno da viagem, em conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 4.865/2022. O procedimento deverá observar os prazos legais e as exigências do e-Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I- boletim diário de transporte - BDT, contendo dados do servidor, local de partida e destino, data e horário do deslocamento e valor recebido;

II- relatório de viagem, conforme Anexo II desse decreto, descrevendo a atividade desenvolvida durante o deslocamento, com resumo do assunto abordado e conclusão, quando aplicável, sendo os motoristas isentos desta apresentação;

III- documento que comprove a participação do servidor no evento, tais como certificado, diploma, crachá, ata de reunião, lista de presença, folder, foto ou outro comprovante idôneo;

IV- cópia do canhoto do cartão de embarque ou bilhete de passagem, quando houver;

V- outros documentos pertinentes, a critério da chefia imediata ou do ordenador da despesa;

VI- formulário de Prestação de Contas de Diária, conforme Anexo III desse decreto.

§1º Nos casos de participação em curso, seminário, treinamento, congresso ou eventos similares, será obrigatória a apresentação de certificado ou diploma que comprove a frequência.

§2º Não ocorrendo comprovação de participação integral no evento, o

Atos do Poder Executivo

servidor deverá ressarcir ao erário municipal os valores proporcionais referentes às inscrições pagas e às diárias concedidas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa, a comprovação de participação poderá ser substituída por declaração emitida pela organização, devendo o servidor apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o certificado ou diploma correspondente.

§4º Para motoristas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Esportes e Lazer, a prestação de contas será semanal, com o respectivo empenho prévio.

Art. 9º Os documentos de prestação de contas deverão ser encaminhados via plataforma de processo digital, encaminhada à Controladoria (Prefeitura) ou Tesouraria (SAAE), conforme previsto no art. 33º da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022, às áreas:

a) Prefeitura da Estância de Atibaia - Secretaria de Planejamento e Finanças - Controladoria - Diárias;

b) SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser solicitados documentos complementares pela chefia imediata, pela Secretaria de Planejamento e Finanças, pela Tesouraria da SAAE ou pelo ordenador da despesa.

Art. 10 A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Atibaia e a Tesouraria da SAAE apreciarão a prestação de contas, providenciando sua regularização, analisando complementações de valores devidos ao servidor ou solicitando a restituição ao erário municipal de importâncias pagas indevidamente.

Parágrafo único. Ocorrendo irregularidades, será emitido relatório indicando as inconsistências, com ciência ao servidor, para que este, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, adote as medidas necessárias à regularização.

Art. 11 É vedada a concessão de nova diária ao servidor que não tenha apresentado a prestação de contas da diária anterior dentro do prazo estipulado ou não tenha sanado as inconsistências apontadas.

Parágrafo único. Não será considerada entrega de Prestação de Contas aquela que dependa de retificação ou de assinatura. As assinaturas realizadas após o encerramento do expediente (17h) serão computadas no primeiro dia útil subsequente.

Seção IV Do reembolso

Art. 12 O reembolso de diárias será admitido apenas em situações excepcionais, mediante comprovação e justificativa da impossibilidade de previsão do evento.

§1º As solicitações de reembolso deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis após a viagem.

§2º Após esse prazo, o direito ao reembolso será automaticamente extinto.

Parágrafo único. O e-Social considera exclusivamente o valor efetivamente pago no mês de competência, não refletindo devoluções ou glosas realizadas em período subsequente.

Seção V Da padronização das devoluções de valores

Art. 13 As devoluções referentes às diárias de alimentação deverão

observar os seguintes procedimentos:

I- o depósito ou PIX somente poderá ser efetuado após o envio das informações pela Contabilidade, em respeito aos prazos previstos na Seção III deste Decreto;

II- devoluções realizadas diretamente no CNPJ geral da Prefeitura não serão consideradas válidas, devendo ser utilizadas as contas específicas de origem do recurso;

III- em caso de transferência via PIX, deverá ser utilizada a opção agência e conta;

IV- os depósitos deverão ser realizados nas seguintes contas bancárias da Agência 6554-4:

a) recurso Próprio: CC n.º 500.025-4;

b) saúde: CC n.º 500.130-7;

c) educação: CC n.º 5.154-3;

V- O comprovante de pagamento deverá ser legível, em nome de quem recebeu a diária e conter o valor e conta de destino, que é aquela de onde se originou o recurso. Ausente essa informação no comprovante, o servidor deverá complementá-la para fins de conferência e conciliação.

Art. 14 A não devolução dos valores recebidos a título de diárias, quando determinada, caracteriza inadimplência do servidor público e enseja sua inscrição em dívida ativa. O débito será descontado nos casos de exoneração ou demissão.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fazem parte integrante deste Decreto:

I- anexo I - Formulário de Requisição de Diária;

II- anexo II - Formulário de Prestação de Contas de Diária;

III- anexo III – Modelo de Relatório de Viagem

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 22 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-Alexandre Aluizio Marchi -

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Cláudia Maria Nogueira -

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO I**FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM**

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO (selecione abaixo a opção específica):

- () **REGULAR** (solicitação até 3 dias úteis antes do evento)
 () **URGENTE** (solicitação até às 12h do dia do evento, com justificativa consistente)
 () **REEMBOLSO** (solicitação até 2 dias úteis após o evento, com justificativa consistente e relevante, com mérito a ser analisado)

Solicitamos empenho e liberação de pagamento para custear despesas com **Diárias de Alimentação**, de acordo com a opção acima selecionada e sob os preceitos da **Lei 4.865/22**. Seguem os dados abaixo:

1. Dados do servidor solicitante da diária:

Nome do solicitante:	
Cargo do solicitante:	
CPF:	
Endereço residencial completo (nome da rua/avenida, nº, bairro, cidade, CEP):	
Nome do banco:	
Número do banco:	
Número da Agência:	
Número da conta-corrente:	

2. Descrição dos elementos que justificam o interesse público no evento.

Descreva no quadro abaixo a relevância do evento para a Administração:

--

3. Dados do deslocamento:

Endereço completo (nome da rua/avenida, nº, bairro, cidade, CEP):	
Justificativa (motivo do deslocamento - tarefa oficial /curso /seminário / treinamento):	
Data de saída:	
Horário previsto de saída:	

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

Data de chegada:	
Horário previsto de chegada:	
É viagem conjunta com servidor de nível hierárquico mais alto?:	(<input type="checkbox"/>) Não
	(<input type="checkbox"/>) Sim Nome e cargo do acompanhante:
Valor total pretendido:	R\$

Em cumprimento ao art. 25 da Lei 4.865/2022, declaramos tratar-se de tarefa oficial com relevância para a Administração, cuja documentação comprobatória seguirá com a prestação de contas.

Estamos cientes e de acordo com os seguintes termos:

1. A existência de outra diária em aberto do mesmo solicitante suspende o trâmite desta.
2. A presente solicitação deve estar em conformidade (sem necessidade de retificação) e com as devidas assinaturas, dentro dos prazos estipulados.
3. A prestação de contas deve conter os seguintes documentos, em conformidade e com as devidas assinaturas, até 2 dias úteis após a participação no evento:
 - Relatório de viagem
 - Boletim de transporte
 - Comprovação de presença no evento
 - Relatório de prestação de contas
4. Não satisfeitas quaisquer determinações a diária não será processada/paga.

Informamos que o empenho deverá onerar a dotação orçamentária da **Ficha XX – Categoria Econômica 33.90.14.14** e ser liberado em nome de:

Nome do servidor solicitante da diária

Cargo do servidor solicitante da diária

Nome do secretário da pasta

Secretário Municipal de

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS COM DIÁRIAS DE VIAGEM

Secretaria/Coordenadoria: _____
Solicitante: _____ Cargo _____
Memorando Nº _____ Empenho Nº _____ Liquidação Nº _____
Data do recebimento _____

Sequência	Data	Destino (Cidade/país)	Histórico (Dados do evento)	Valor R\$
1				
2				
...				
Total gastos:				
Valor do empenho:				
Valor a restituir:				

Declaramos para fins de direito que não houve fornecimento de refeições no evento e que os gastos acima relacionados, bem como as documentações pertinentes aos mesmos, estão, ao nosso ver, em conformidade com as determinações contidas na **Lei 4.865/2022**, motivo pelo qual firmamos o presente:

Nome do servidor solicitante da diária

Cargo do servidor solicitante da diária

Nome do secretário da pasta

Secretário Municipal de

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 70.918/2025

DECRETO N.º 11.679
de 22 de maio de 2026

Regulamenta o Regime de Adiantamento Emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e o disposto no Capítulo I da Lei Municipal 4.865, de 02 de setembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o regime de adiantamento, aplicável à Prefeitura da Estância de Atibaia e à Autarquia SAAE, destinado à realização de despesas miúdas e de pronto pagamento que, em razão de sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, nos termos do art. 68 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos da Lei 4.865 de 02 de setembro de 2022 e suas alterações.

Art. 2º O adiantamento será concedido exclusivamente em caráter excepcional, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua aplicação em despesas de capital, entendidas como gastos destinados a investimentos, obras, aquisição de bens permanentes ou quaisquer outros dispêndios que impliquem aumento ou melhoria do patrimônio público.

CAPÍTULO II

Seção I

Dos Pagamentos

Art. 3º Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento os pagamentos das espécies de despesa previstas no art. 4º da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022.

Art. 4º A responsabilidade pela guarda e aplicação do numerário é pessoal e intransferível, sendo o recurso disponibilizado ao servidor público, preferencialmente por meio de cartão corporativo.

§1º O ordenador de despesa de cada secretaria designará os servidores responsáveis pelo recebimento do recurso via cartão corporativo.

§2º O servidor designado para o recebimento do recurso deverá assinar e encaminhar, à Secretaria de Planejamento e Finanças

– Controladoria – Adiantamentos, por meio de processo digital administrativo, o Formulário com os Dados Cadastrais, conforme modelo constante no Anexo I deste decreto, para solicitação do cartão junto à agência.

§3º No momento da entrega do cartão ao servidor responsável, este deverá assinar o Termo de Responsabilidade pelo uso do Cartão Corporativo, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º As demais formas de disponibilização de recursos previstas no art. 12 da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022, somente poderão ser utilizadas em caráter excepcional para cobrir Despesas Emergenciais decorrentes de viagens fora do Município, nas quais os titulares de cartões corporativos não estejam presentes.

§1º Incluem-se, nesse contexto, gastos como estacionamento, pedágios e similares, desde que acompanhados dos respectivos comprovantes, contendo a identificação do CNPJ e a placa do veículo.

§2º As despesas emergenciais com combustíveis serão admitidas exclusivamente quando a autonomia do veículo não for suficiente para assegurar o trajeto completo de ida e volta, ficando vedada a autorização em situações que não se enquadrem nessa condição.

Art. 6º Os limites financeiros dos adiantamentos deverão observar o disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitado o teto máximo de 30% do referido valor, conforme previsto no art. 5º da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022.

Art. 7º O prazo para aplicação dos adiantamentos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento. A prestação de contas será efetuada em até 2 (dois) dias úteis após o vencimento deste prazo, exceto os adiantamentos do mês de dezembro que seguirão as orientações do Decreto de Encerramento do Exercício. Conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022.

Seção II

Das Requisições

Art. 8º A requisição de adiantamento será encaminhada via plataforma de processo digital, encaminhada à Controladoria (Prefeitura) ou Tesouraria (SAAE), conforme previsto no art. 7º da Lei n.º 4.865, de 2 de setembro de 2022, deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

I- Dispositivo legal em que se baseia;

II- Nome completo, CPF, endereço, cargo ou função e a lotação do servidor responsável pelo adiantamento;

III- Valor do adiantamento;

Atos do Poder Executivo

IV- Dotação orçamentária a ser onerada;

no Decreto 9.230/2020.

V- Categoria econômica;

Art. 11 Para cada realização de despesa deverão ser anexados, cumulativamente:

VI- Ficha orçamentária.

§1º Para o envio das informações relacionadas a este artigo, deverá ser encaminhado o Anexo III – Formulário de Requisição de Adiantamento.

I- Três orçamentos distintos, quando o valor do produto ou serviço ultrapassar R\$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º Não será considerada requisição aquela que dependa de retificação ou de assinatura. As assinaturas realizadas após o encerramento do expediente (17h) serão computadas no primeiro dia útil subsequente.

II- Declaração da área solicitante atestando que o produto ou serviço não está registrado em Ata de Registro de Preços vigente e que o item ou material não se encontra disponível em estoque no almoxarifado, acompanhada da assinatura do responsável pelo adiantamento e do Secretário/Ordenador de Despesa, conforme estabelecido no Anexo IV deste Decreto;

§3º Nos termos do art. 7º da Lei nº 4.865, de 2 de setembro de 2022, deverá ser encaminhado às áreas:

a) Prefeitura da Estância de Atibaia - Secretaria de Planejamento e Finanças - Controladoria – Adiantamentos;

III- no âmbito da Autarquia SAAE, consulta da área solicitante ao Almoxarifado sobre os itens de estoque ou Ata vigente, a ser realizada via sistema 1Doc, no memorando do próprio adiantamento.

b) SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Art. 9º A Divisão de Controladoria recepcionará a solicitação e realizará as verificações necessárias, encaminhando-a à Divisão de Controle Orçamentário para elaboração do empenho, quando não houver impedimentos. A Divisão de Controle Orçamentário procederá ao empenho e à liquidação, remetendo o processo à Divisão de Tesouraria, que efetuará o crédito, nos termos no art. 12 da Lei nº 4.865, de 2 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Em caso de despesas realizadas fora do expediente normal de trabalho, em razão da natureza emergencial do adiantamento, não se aplicam as exigências deste artigo, devendo constar a devida justificativa na respectiva prestação de contas.

Seção III Dos Processos

Art. 10 Para a comprovação das despesas, é obrigatória a apresentação de comprovante e nota fiscal emitida em nome da Prefeitura ou do SAAE, contendo a discriminação dos produtos e/ou serviços e, no caso de despesas com veículos tais como estacionamentos, pedágios e afins, conter o número de identificação da placa.

§1º Os comprovantes originais das despesas deverão ser digitalizados em formato PDF, sem rasuras, emendas, borrões ou quaisquer dados e valores ilegíveis.

§2º Não será admitida, em hipótese alguma, a apresentação de segunda via do comprovante de despesas ou de qualquer documento que não seja o original.

§3º Todas as despesas deverão ser devidamente documentadas e classificadas na categoria econômica 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado, conforme a classificação orçamentária vigente.

§4º Os documentos originais deverão ser arquivados pelo setor solicitante, para fins de prestação de contas ao TCE-SP, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos conforme Tabela de Temporalidade contida

Seção IV Da Prestação de Contas

Art. 12 A prestação de contas será realizada exclusivamente por processo digital em até 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias de utilização do recurso, encaminhada à Controladoria (Prefeitura) ou Tesouraria (SAAE), conforme previsto no art.22 da Lei nº 4.865, de 2 de setembro de 2022, às áreas:

a) Prefeitura da Estância de Atibaia - Secretaria de Planejamento e Finanças - Controladoria – Adiantamentos;

b) SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Diretoria de Finanças e Relações Comerciais – Tesouraria.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, a Prestação de Contas poderá ser apresentada antecipadamente, a critério do solicitante.

Art. 13 Transcorridos 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, o cartão corporativo será bloqueado para os casos de Adiantamento Emergencial recebidos nessa modalidade.

Art. 14 O documento encaminhado à Controladoria da Prefeitura ou à Tesouraria do SAAE para prestação de contas do adiantamento deverá ser devidamente preenchido e conter:

I- número e data do memorando digital;

Atos do Poder Executivo

II – nome do solicitante;

III – valor solicitado;

IV – número do empenho;

V – número da ordem de pagamento ou liquidação;

VI – número do cheque, quando houver;

VII – data da retirada do cheque, do depósito ou da transferência via cartão corporativo;

VIII – todos os documentos de despesa, tais como nota fiscal, comprovante ou cupom, contendo obrigatoriamente a data e o número do documento, o nome do emitente, o histórico e a justificativa da despesa, bem como o respectivo valor;

IX – a soma total das despesas realizadas, apresentada ao final da relação dos documentos, conforme planilha constante do Anexo V deste Decreto.

§1º Os documentos das despesas realizadas deverão ser devidamente organizados, identificados e dispostos em ordem cronológica.

§2º Cada adiantamento corresponderá a uma única prestação de contas.

§3º Após a conferência da Prestação de Contas pelos setores responsáveis, constatada a necessidade de devolução do saldo não utilizado, deverá ser anexado ao memorando do próprio adiantamento o comprovante de depósito correspondente.

Art. 15 Não serão aceitas digitalizações de documentos danificados, rasgados, rasurados, ilegíveis ou que se refiram a despesas não classificáveis na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Havendo dúvidas quanto à legitimidade ou ao conteúdo de documento anexado, o setor responsável pela verificação poderá solicitar a apresentação da via original para fins de aceite.

Art. 16 O servidor não poderá receber novo adiantamento caso não tenha prestado contas do anterior dentro do prazo legal, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou se deixar de atender, no prazo de 5 (cinco) dias, a notificação para regularizar a prestação de contas, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 4.865, de 2 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Não será considerada entrega de Prestação de Contas aquela que dependa de retificação ou de assinatura. As assinaturas realizadas após o encerramento do expediente (17h) serão computadas no primeiro dia útil subsequente.

Seção V

Do Reembolso

Art. 17 O reembolso de Despesas Emergenciais será admitido apenas em situações excepcionais, mediante comprovação e justificativa da impossibilidade de previsão da despesa.

§1º As solicitações de reembolso deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis após a despesa.

§2º Após esse prazo, o direito ao reembolso será automaticamente extinto.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 18 Em caso de desligamento do funcionário responsável pelo cartão corporativo, será obrigatória a imediata devolução do referido cartão, sob pena de responsabilização do ordenador de despesa vinculado ao respectivo adiantamento.

Art. 19 Fazem parte integrante deste Decreto:

I- Anexo I – Formulário de Dados Cadastrais para uso do Cartão Corporativo

II- Anexo II – Termo de Responsabilidade de uso do Cartão Corporativo;

III- Anexo III - Formulário de Requisição de Adiantamento;

IV- Anexo IV - Modelo de Declaração de Consulta da Ata de Registro de Preços e Almoxarifado.

V- Anexo V - Formulário de Prestação de Contas de Adiantamento.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de maio de 2026.

- Daniel da Rocha Martini -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Alexandre Aluizio Marchi -

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Cláudia Maria Nogueira -

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

-Cláudio Peixoto da Silva-

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

Secretaria :

Nome :

Endereço:

CPF:

Data de nascimento:

RG/Orgão Emissor/UF/Data de Emissão:

Cargo e Data de Admissão na Prefeitura:

Estado Civil:

Telefone Fixo:

Celular:

Atibaia, ____ de _____ de 202__

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portadora do Cartão Corporativo nº _____, assumo plena responsabilidade pela utilização do referido cartão, conforme as condições abaixo:

- O cartão é pessoal e intransferível;
- A senha de acesso é sigilosa e de uso exclusivo do titular;
- É obrigação do titular comunicar imediatamente à instituição responsável em caso de roubo, furto, extravio ou uso indevido;
- Em caso de perda do cartão, os custos da segunda via, será de responsabilidade da portadora;
- O titular compromete-se a utilizar o cartão exclusivamente para fins corporativos;

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste termo.

Atibaia, de _____ de 202_

Assinatura do Responsável: _____

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de

ANEXO III – REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO-CARTÃO

Assunto: Adiantamento emergencial

Solicitamos o empenho e a liberação de pagamento no valor de **R\$ (XXXXX reais)** para custear despesas de **adiantamento emergencial**, conforme previsto na **Lei 4.865/22** que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos emergenciais.

Informamos que o mesmo deverá onerar a dotação orçamentária da Ficha **XXX** – Categoria Econômica **3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado** e ser liberado em nome de **XXXXX XXXXX** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXX** cidade **XXXXXXX** – estado **XXXX**, CEP **XXXX**.

Estamos cientes de que os recursos serão disponibilizados para uso através do Cartão Corporativo.

Nome da (o) solicitante
Cargo:

Nome da Secretária (o)
Secretária(o) Municipal de

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de

ANEXO III – REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO-CONTA

Assunto: Adiantamento emergencial

Solicitamos o empenho e a liberação de pagamento no valor de **R\$ (XXXXX reais)** para custear despesas de **adiantamento emergencial**, conforme previsto na **Lei 4.865/22** que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos emergenciais.

Informamos que o mesmo deverá onerar a dotação orçamentária da Ficha **XXX** – Categoria Econômica **3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado** e ser liberado em nome de **XXXXX XXXXX** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXX** cidade **XXXXXX** – estado **XXXX**, CEP **XXXX**.

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da (o) solicitante
Cargo:

Nome da Secretária (o)
Seretária(o) Municipal de

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Estado de São Paulo Secretaria de

ANEXO III – REQUISIÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS EMERGENCIAIS

Assunto: Reembolso De Despesas Emergenciais

Solicitamos o empenho e a liberação de pagamento no valor de **R\$ (XXXXX reais)** para custear reembolso de **DESPESAS EMERGENCIAIS**, conforme previsto na **Lei 4.865/22** que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos emergenciais.

Informamos que o mesmo deverá onerar a dotação orçamentária da Ficha **XXX – Categoria Econômica 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pagamento Antecipado** e ser liberado em nome de **XXXXX XXXXX** CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**, residente à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXX** cidade **XXXXXX** – estado **XXXX**, CEP **XXXX**.

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da (o) solicitante
Cargo:

Nome da Secretária (o)
Seretária(o) Municipal de

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO IV – DECLARAÇÃO - ARP/ATA

Declaro que consultei as Atas de Registro de Preços vigentes, certificando que os itens adquiridos ou o(s) serviço(s) prestado(s), conforme discriminados na planilha de prestação de contas, não constam do sistema.

Declaro também que consultei o almoxarifado previamente, certificando que os itens adquiridos na planilha de prestação de contas não constam em estoque.

NF:
DATA CONSULTA ALMOXARIFADO:
DATA CONSULTA ATA:

NF:
DATA CONSULTA ALMOXARIFADO:
DATA CONSULTA ATA:

NF:
DATA CONSULTA ALMOXARIFADO:
DATA CONSULTA ATA:

NF:
DATA CONSULTA ALMOXARIFADO:
DATA CONSULTA ATA:

Responsável pelo Adiantamento
Cargo:

Secretário/Ordenador

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS REALIZADAS COM ADIANTAMENTO EMERGENCIAL

Secretaria/Coordenadoria: _____

Solicitante: _____ Cargo _____

Memorando Nº _____ Empenho Nº _____ Liquidação Nº _____

_____ Data do recebimento _____

Sequência	Data	Nº do doc.	Emitente	CNPJ/CPF	Histórico	Valor R\$
1						
2						
...						
Total gastos:						
Valor do empenho:						
Valor a restituir:						

Declaramos para fins de direito que os gastos efetuados sob o regime de Adiantamento, acima elencados, bem como as documentações pertinentes aos mesmos, estão, ao nosso ver, em conformidade com as determinações contidas na **Lei 4.865/2022**, motivo pelo qual, firmamos a presente:

Nome do servidor solicitante

Cargo do servidor solicitante

Nome do secretário da pasta

Secretário Municipal de

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 15/05/2026 a 22/05/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2026: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
5153372/2026	5153372/2026	Mordomo Restaurante e Marmitaria Ltda	48.969.670/0001-47	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
5081055/2026	5081055/2026	MB Cerniciuti Ltda	93.871.730/0019-89	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
5121822/2026	5121822/2026	Restaurante Costela Fogo no Chão Atibaia Ltda	29.242.347/0001-81	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5145564/2026	5145564/2026	San Costilla Empório Gourmet Comercio de alimentos Ltda	42.466.311/0001-90	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5153835/2026	5153835/2026	Luciana Chagas de Souza	65.287.415/0001-33	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5105199/2026	5105199/2026	Gostosuras do Interior Ltda	46.572.562/0001-00	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Alimentos
5127220/2026	5127220/2026	Bezerra e Morikawa Ltda	10.616.494/0001-97	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
5154466/2026	5154466/2026	CC do Carmo Cerqueira Açougue e Mercearia	11.717.134/0001-44	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
50626651/2026	50626651/2026	Marisa Matiko Danno Nishiya	05.539.177/0001-84	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
5090633/2026	5090633/2026	Padaria e Lanchonete do Gordo Ltda	20.422.749/0001-34	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
5127140/2026	5127140/2026	The Eventos Turismo Ltda	10.541.577/0001-86	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
5146987/2026	5146987/2026	Oliveira Produtos e Serviços Ltda	11.249.351/0001-57	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
5100282/2026	5100282/2026	Dili Café Ltda	48.150.624/0001-11	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
5105550/2026	5105550/2026	One Sensation Ltda	48.220.573/0001-57	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
5122968/2026	5122968/2026	Longevidade Care Ltda	33.622.996/0001-26	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

23587/2019	24892/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
31135/2017	24891/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
23584/2019	24890/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
23862/2020	24889/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
31137/2017	24888/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8621-6/01	UTI Móvel	Medicina
4606/2017	24893/2026	Health Home Care	26.952.232/0001-33	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio	Medicina
5081410/2026	5081410/2026	Clinica Medica Lima e Ribeiro e Lima Mauro SS Ltda	08.613.347/0001-01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
40628/2021	23641/2026	Biocare Especialidades Médicas Ltda	03.962.061/0001-28	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
28791/2026	28791/2026	Bringel Medical Distribuidora de Medicamentos Ltda	12.417.472/0020-96	8640-2/04	Serviços de tomografia	Medicina
46447/2024	46447/2024	João Victor Saraiva Cabral Ltda	56.955.451/0001-37	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
5104706/2026	5104706/2026	Casa Solare Ltda	31.817.154/0001-02	9602-5/01	Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5135987/2026	5135987/2026	Neo Visagismo e Equipe Ltda	64.099.424/0001-38	9602-5/01	Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5150540/2026	5150540/2026	Adriana Duarte Ribeiro	19.572.351/0001-03	9602-5/01	Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
5133218/2026	5133218/2026	Aparecida Helena Medeiros	11.769.143/0001-89	9602-5/01	Cabeleiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
8264/2025	57843/2026	Orlashes Beauty Clinic Slu Ltda	22.413.537/0001-16	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Nº LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	CNPJ	CNAE
28	2026	5062/26	João Paulo Resende Odontologia Ltda	62.914.744/0001-79	8630-5/04
29	2026	13.993/2026	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	00.548.620/0001-60	4771-7/02
30	2026	20.369/2026	Recanto do Idoso Vitória Residence Ltda	10.209.241/0003-60	8711-5/02
31	2026	15.717/2026	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	51.315.976/0002-75	9312-3/00

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

Atos da Vigilância Sanitária

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2846/2026	D-26.087	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda	Por funcionar sem o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)	Art. 86, 110 e 122 incisos XIX e XX da Lei Estadual 10083/1998 c/c Portaria GM/MS 1646 de 02/10/2015	Medicina
F 2847/2026	D-26.086	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda	Por executar alteração estrutural e funcional sem prévia aprovação sanitária, descumprimento do projeto aprovado, alteração de atividade e complexidade assistencial sem autorização do órgão competente	Lei Federal 6437/1977 c/c RDC Anvisa 50/2002 c/c RDC Anvisa 63/2011 c/c CVS 10/2017 c/c CVS 01/2024 c/c Decreto Municipal 11618/2026	Medicina
F 2817/2026	D-26.082	Deolinda Vieira Bailhão	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental

3) TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO

Área	Protocolo	Data	Razão Social	Tipo	Texto
Odontologia	F 2634/2026	08/05/26	Nexus Odontologia Ltda	T. Compromisso	Adequação da área física conforme aprovado no LTDA

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE EXPEDIDOS

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 2109/2026	Vicenzo Perini Neto	DI- 26.052	AIPM	D-26.056	Ambiental
F 2262/2026	Claudivania Relvas	DI-26.053	AIPA	D-26.061	Ambiental
F 1942/2026	Alexandre Marcos Ramus	DI-26.054	AIPM	D-26.049	Ambiental
F 1860/2026	MTA Administradora de Bens Próprios Ltda	DI-26.055	AIPM	D-26.042	Ambiental
F 2403/2026	Residência Geriátrica Nova Esperança Ltda	0982	AIPM	1280	Coletivos e Sociais

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) RECURSOS

Área	Processo referência	Razão Social da Empresa / Nome do Autuado	Protocolo Recurso	Situação
Coletivos e Sociais	F 2262/2026	Vieira e Cardoso Casa de Repouso Ltda	P 26631/2026	Deferido
Coletivos e Sociais	P 27803/2026	Nova Esperança	P 27803/2026	Indeferido
Medicina	F 2541/2026	RC Pacheco Serviços Médicos Ltda	P 26008/2026	Indeferido

Atos da Vigilância Sanitária

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	27367/2026	Vitória Valério Américo	27367/2026	Indeferido
Odontologia	28124/2026	Regina Alves Carvalho Faria	28124/2026	Indeferido
Farmácia	4937/2019	Drogaria GRN LTDA	22363/2026	Deferido
Farmácia	38791/2014	Drogaria São Paulo S.A	18839/2026	Deferido
Odontologia	32099/2019	Keldent - Clínica Odontologia Ltda	25502/2026	Deferido
Farmácia	50883/2024	Drogal Farmacêutica Ltda	24418/2026	Deferido
Odontologia	20266/2014	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEO Centro de Especialidades Odontológicas	31405/2026M	Deferido

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

Relatório semanal das atividades legislativas (19/05/2026).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 16ª Sessão Ordinária, de 19/05/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposição(ões):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 11/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente Infraestrutura Urbana, com fornecimento de material e mão de obra, da Estrada das Flores e Estrada da Paineira - Atibaia/SP; bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido;

PROJETO DE LEI n.º 47/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Atibaia;

PROJETO DE LEI n.º 48/2026, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a denominação de Rua Flores Perini na atual rua sem denominação, que se inicia na Estrada dos Perines e termina em propriedade particular (Coordenadas: 23°04'56.4"S46°33'09.1"W / 23°05'02.2"S 46°33'11.7"W), Bairro Boa Vista, Atibaia/SP;

PROJETO DE LEI n.º 49/2026, de autoria do vereador Pi do Judô, que dispõe sobre a oficialização da Rua Antônio Teixeira, na atual Rua/Avenida Antônio Teixeira, que inicia na Avenida Atibaia e Termina na Rua Londres, Loteamento Vila Esperança, Bairro Caetetuba, Atibaia - SP;

PROJETO DE LEI n.º 50/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a organização, funcionamento e fiscalização das Feiras Livres, Feiras Noturnas, Feiras Gastronômicas e de Artes, na Estância de Atibaia.

Leitura de parecer(es):

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **SUBSTITUTIVO n.º 01**, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, ao **PROJETO DE LEI n.º 83/2025**, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a possibilidade de ingresso e permanência de animais domésticos e de estimulação em hospitais da rede pública do Município da Estância de Atibaia, para fins de visita a pacientes internados, e dá outras providências;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 96/2025**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui, no âmbito do Município de Atibaia, a Semana Municipal de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar;

PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA SUPRESSIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 124/2025**, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês "Novembro Azul", dedicado à prevenção ao câncer de próstata e à promoção da saúde do homem e dá outras providências;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 32/2026**, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da "Rua Recanto Verde" que

se inicia em rua sem denominação oficial,(-23.144287,-46.65188), e termina em propriedade particular, localização de nº(-23.142904,-46.653921) no Bairro São Roque, neste Município;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria da Comissão Finanças e Orçamento, aos DIVERSOS n.º 03/2026, referente ao parecer do Tribunal de Contas de São Paulo às contas de 2022 da prefeitura da Estância de Atibaia.

Moção(ões) aprovadas(s):

MOÇÃO n.º 15/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, de CONGRATULAÇÕES aos Corretores de Imóveis do município de Atibaia pelo dia 12 de maio que remete à promulgação da Lei Federal 6.530/1978 que regulamentou a profissão e disciplinou o funcionamento dos Conselho Federal e os Conselhos Regionais, COFECI e CRECI.

Indicação(ões):

1. Indicação n.º 576/2026 – de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite a manutenção e tapa buracos na Rua César Memolo, altura do número 27, na Vila Thais, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 27.202/2026.

2. Indicação n.º 577/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Anteprojeto que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária Compartilhada de vias urbanas e rurais (PMPC), disciplina a cooperação entre Poder Público, moradores e associações comunitárias para execução de obras de pavimentação, estabelece regras de manifestação de interesse, contratação, fiscalização, contribuição de melhoria e dá outras providências.

3. Indicação n.º 578/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para proceder preliminarmente análise técnica, ato contínuo inclusão na programação de obras e ao final providenciar a execução da pavimentação da calçada em vários trechos da Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), no bairro Guaxinduva, nesta urbe, conforme seguem os dados, 8 vídeos e 29 imagens dos locais, inclusive mapa por georreferenciamento: a) 1º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva) altura do n.º 1.145, com coordenadas geográficas 23°06'24.6"S46°30'10.8"W ao 23°06'23.9"S 46°30'07.4"W; b) 2º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), altura do n.º 1.269 a 1.371, coordenadas geográficas 23°06'20.5"S 46°30'03.3"W a 23°06'18.7"S 46°30'00.8"W;c) 3º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), altura do n.º 1.387 a 1.405, coordenadas geográficas 23°06'17.6"S 46°29'59.3"W a 23°06'17.1"S 46°29'58.2"W;d) 4º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), altura do n.º 1.405 até Av. dos Cardeais, coordenadas geográficas 23°06'15.7"S 46°29'56.1"W a 23°06'20.2"S 46°29'41.3"W;e) 5º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva) altura do n.º 980 até 1.050, de coordenadas geográficas 23°06'25.0"S 46°30'15.4"W até 23°06'24.7"S 46°30'12.7"W;f) 6º trecho, Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva) altura do n.º 1.050 até pontilhão da Rod. Dom Pedro, de coordenadas geográficas 23°06'25.8"S 46°30'19.0"W a 23°06'22.5"S 46°31'10.7"W.Cumprido consignar que a falta da calçada pavimentada descumprido o art. 103 da Lei Complementar n.º 952, de 22 de maio de 2025 - Código de Obras e Urbanismo de Atibaia. A ausência de pavimentação no passeio público dificulta a locomoção dos munícipes, especialmente de idosos, pessoas com mobilidade reduzida, crianças e demais usuários, comprometendo a acessibilidade e a segurança no logradouro. Este

Câmara da Estância de Atibaia

Vereador em diligência no local, 13Mai26, das 09h30 às 11h50 flagrou duas pessoas caminhando no leito carroçável em razão das condições inadequadas para circulação de pedestres na calçada se expondo a perigo em concreto de ser atropelado e sofrer lesões corporais graves e até mesmo morte. Em períodos chuvosos, a situação se agrava devido a baixa visibilidade em visualizar os pedestres no leito carroçável tornando o atropelamento muito mais factível. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/ loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, de tudo constatado in loco e registradas as irregularidades em vídeo e imagens por este Vereador, 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27279/2026.

4. Indicação n.º 579/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Fiscalização de Trânsito subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) para que, através dos agentes de trânsito, seja realizada a necessária fiscalização de trânsito na Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), oposto ao n.º 1.371, com coordenadas geográficas 23°06'18.2"S 46°29'60.0"W, bairro Guaxinduva, nesta urbe, em razão de infringência às normas do Código de Trânsito Brasileiro. Ocorre que no local indicado, costumemente, ficam estacionados dois (02) veículos, sendo um (01) Renault Clio e um (01) Ford Fiesta, os quais impedem a passagem segura de pedestres, fazendo com que se exponham ao risco de serem atropelados ao transitarem no leito carroçável. A medida visa garantir a acessibilidade, a segurança e o cumprimento das normas de trânsito e de uso adequado do espaço público, promovendo melhores condições de mobilidade urbana e respeito aos pedestres, munícipes pagadores de impostos. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, de tudo constatado in loco e registradas as irregularidades em vídeo e imagens por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27479/2026.

5. Indicação n.º 580/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos de uma árvore localizada na Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), com coordenadas geográficas 23°06'16.8"S 46°29'57.9"W, no bairro Guaxinduva, nesta urbe. Ocorre que os galhos cresceram tanto para o alto quanto para os lados, de maneira que está obstaculizando a passagem segura de pedestres pela calçada, obrigando os pedestres a caminharem no leito carroçável se expondo em serem atropelados por veículos leves e caminhões, especialmente dos pais e alunos da CEI-Centro de Educação Infantil "Diretora Rozana de Lourdes Netto Zani, localizada na citada via, n.º 1.387. A necessidade em questão foi detectada por este Vereador em diligência no local, em 13Mai26, oportunidade em que foi feito o registro fotográfico acostado à presente Indicação Legislativa. A realização da poda dos galhos dessa árvore que se encontra na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres e veículos e, também, para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/ loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, sendo constatado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27492/26.

6. Indicação n.º 581/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para revitalizar/repintar as ondulações transversais (lombadas) desgastadas, conforme pode ser verificado nas três (3) imagens anexadas na Indicação Legislativa de

seis (6) páginas, localizadas na extensão da Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), no bairro Guaxinduva, nesta urbe, conforme regra estabelecido pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), volume VI, "Dispositivos auxiliares", editado pelo CONTRAN, em 2022. Ocorre que, o desgaste natural da pintura nos dispositivos de sinalização horizontal de trânsito, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, está impossibilitando a visualização antecipada dos redutores físicos de velocidade para forçar os veículos a desacelerar, especialmente em áreas de alto risco de acidentes e tráfego de pedestres. Dessa forma, a revitalização da pintura contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e preservação da integridade física dos munícipes em geral que são elementos fundamentais para a segurança viária, as ondulações transversais agindo como redutores físicos de velocidade forçam (obrigam) os veículos a desacelerar, especialmente em áreas de alto risco de acidentes e tráfego de pedestres. Elas protegem vidas, organizam o tráfego e melhoram a convivência urbana. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, sendo constatado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27637/2026.

7. Indicação n.º 582/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para proceder estudo técnico a fim de otimizar a fluidez do trânsito, impedindo que veículos não estacionem ao bordo do leito carroçável, meio-fio, em toda a extensão da Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), no bairro Guaxinduva, nesta urbe, pois segundo notícias de munícipes moradores e trabalhadores do bairro, veículos de passeio e também caminhões guincho, constantemente param e estacionam, obstaculizando a mão de direção, obrigando os condutores a transpor a linha dupla contínua. Dentre algumas medidas se recomenda instalação de sinalização vertical de trânsito, placa R-6c proibindo a parada e estacionamento de veículos, desde o pontilhão da Rodovia Dom Pedro até a entrada do Residencial/loteamento Porto Atibaia. A Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva) é pista simples, de mão dupla e sem acostamento, sendo que único trecho que é sinalizado com a placa R-6c, proibição de parar e estacionar é nas proximidades da Empresa Camaco. Conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Sinalização Vertical de Regulamentação, CONTRAN, 2022, páginas 152 e 153, a placa R-6c deve ser utilizado em locais onde, por motivos de segurança e/ou fluidez do tráfego, é necessário que se impeça a parada e o estacionamento de veículos, como por exemplo: . vias de trânsito rápido; . aproximação de interseções críticas; . vias com problemas de capacidade; . curvas verticais e/ou horizontais acentuadas; . limitações físicas da via, sendo este o caso da Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva). Quando o sinal R-6c não se aplicar por todo o período de 24h, deve vir acompanhado de horário de restrição. A placa R-6c tem validade ao longo da face de quadra ou do trecho sinalizado, antes e após a placa que contém o sinal. O R-6c pode ser acompanhado de sinalização horizontal de marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada com linha contínua na cor amarela. O desrespeito ao sinal R-6c caracteriza infração prevista: . art.181, inciso XIX, do CTB, se a infração for relativa a estacionamento; . art. 182, inciso X, do CTB, se a infração for relativa a parada. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, sendo constatado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27740/2026.

8. Indicação n.º 583/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda,

Câmara da Estância de Atibaia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para proceder estudo técnico a fim de remanejar ou ajustar a placa de sinalização vertical A-18 (saliência ou lombada) que está obstaculizando quase que totalmente a calçada, vide 3 imagens, cuja área de circulação é demasiadamente reduzida, impedindo a passagem segura de estudantes da Cei - Centro de Educação Infantil Diretora Rozana de Lourdes Netto Zani, crianças, pais e pedestres na Av. Professor Odair da Silva Pinto (Estrada Guaxinduva), coordenadas geográficas 23°06'19.8"S 46°30'02.2"W no bairro Guaxinduva, nesta urbe, obrigando-os a caminharem no leito carroçável se expondo a serem atropelados. Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/ loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, sendo constatado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50.

9. Indicação n.º 584/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para revitalizar/repintar as faixas de pedestres localizada na Av. Professor Odair da Silva Pinto n.º 1.387 (Estrada Guaxinduva), coordenadas geográficas 23°06'17.5"S 46°29'59.0"W, defronte ao CEI - Centro de Educação Infantil Diretora Rozana de Lourdes Netto Zani, no bairro Guaxinduva, nesta urbe. Ocorre que, o desgaste natural da pintura no dispositivo de sinalização horizontal de trânsito, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, está impossibilitando a travessia segura dos transeuntes e, ainda, dificultando a visibilidade por parte dos motoristas, principalmente no período noturno e em dias chuvosos. Dessa forma, a revitalização da pintura contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e preservação da integridade física dos munícipes. Acrescento que a presente indicação ressalta que as faixas de pedestres são cruciais à segurança e à organização do trânsito urbano, reduzindo acidentes, garantindo a visibilidade, a prioridade do pedestre, conscientizando os usuários da via sobre a importância do respeito às regras de trânsito. "FAIXA DE PEDESTRES SALVA VIDAS". Reclamação/denúncia encaminhada pelos moradores e trabalhadores dos residenciais/ loteamentos Porto Atibaia, Serra da Estrela e pelo Sr Michel, sendo constatado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27751/2026.

10. Indicação n.º 585/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Justiça viabilizar através do Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública - GGI - do município de Atibaia, ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Civil Municipal, fiscais da SEDEC e da Vigilância Sanitária, visando a realização de fiscalização no estabelecimento comercial denominado Bar Rosa, localizado na Rua Padre Francisco Rodrigues dos Santos, altura do n.º 52, de coordenadas geográficas 23°06'51.0"S 46°33'28.0"W, área central, nesta urbe que segundo a munição Sra. Jaqueline, o local é utilizado como ponto auxiliar de prostituição. Ocorre que, segundo a solicitante, o local está repleto de "garotas de programa" realizando "trottoir" no entorno do bar, mesmo durante o dia, o que tem tornado o logradouro inviável para crianças e adolescentes que seguem com destino aos estabelecimentos escolares ali próximos. Assim, solicita-se a fiscalização no estabelecimento e averigüe as condições de higiene sanitária do local. Assim, a presente Indicação Legislativa tem como objetivo garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de funcionamento, previstas na legislação vigente, assegurando condições adequadas de higiene, saúde pública e bem-estar à população do entorno. Cabe ressaltar que, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.532, de 11 de

outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, neste município e que o vincula, diretamente, em seu Art. 1.º, ao Gabinete do Prefeito, assim como, em seu Art. 3.º define as competências e, dentre elas, consta do inciso I a promoção da articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados e ainda, no inciso III - a discussão conjunta dos problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal. Ressalta-se ainda que o cargo de Coordenador Geral caberá ao Prefeito que nomeará os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado. Solicitação/denúncia feita pela munição Sra Jaqueline A. A., via mensagem no Instagram, em 13Mai26, às 15h45. Ofício 1doc. Prot. 27754/2026.

11. Indicação n.º 586/2026 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para averiguar, fiscalizar e adotar as providências cabíveis quanto a possível venda ilegal de imóvel (terreno) público localizado na Av. Professor Odair da Silva Pinto, altura do n.º 1.650, confluência com a Rua João Pessoa (Estrada Guaxinduva), coordenadas geográficas 23°06'15.0"S 46°29'51.5"W, pois segundo o denunciante Michel o terreno pertence à empresa estatal Rede Ferroviária Federal S.A (RFFSA)1 que em 1946 incorporou a São Paulo Railway Company que em 21 de agosto de 1903 havia adquirido a Estrada de Ferro Bragantina a qual operou de 1914 até 1967 a linha Caetetuba (Atibaia) à Piracacia. Denúncia grave que caracteriza "in tese" crime de estelionato, art. 171 do Código Penal, pena reclusão de 1 a 5 anos, é necessário que o Poder público averigüe a denúncia. Denúncia encaminhada por Michel morador/trabalhador do bairro Guaxinduva, sendo verificado in loco por este Vereador, em 13Mai26, das 09h30 até 11h50. Ofício 1doc. Prot. 27766/2026.

12. Indicação n.º 587/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que esse cachorro seja resgatado com urgência, na Estrada Aimores perto do n.º34, bairro Chácara Brasil em Atibaia.

13. Indicação n.º 588/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que esse cachorro seja resgatado, no endereço Praça Anchieta perto do n.º45, bairro Jardim das Cerejeira sem Atibaia.

14. Indicação n.º 589/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos e abandono, no endereço rua 18 de julho, perto do n.º 375, bairro Jardim Suely em Atibaia

15. Indicação n.º 590/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que realize a fiscalização urgente dessa possível prática de maus tratos animal a um cachorro, no bairro Rio Abaixo em Atibaia.

16. Indicação n.º 591/2026 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada fiscalização desse possível prática de Maus-tratos Animal, na rua Belvedere n.º 95, no bairro Jardim Belvedere em Atibaia.

17. Indicação n.º 592/2026 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite a fiscalização nas plantas colocadas na Estrada 20 de novembro, altura do número 600,

Câmara da Estância de Atibaia

no bairro Rio Abaixo, neste município. Demanda enviada através do Idoc: 27.907/2026.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 16ª Sessão Ordinária, de 19/05/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 02/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar n.º 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Atibaia. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 132/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que declara de utilidade pública a ATIFÉ – ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO FOLCLORE E TRADIÇÕES DE ATIBAIA. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 27/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a ratificação da segunda alteração do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá-ARES-PCJ. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI n.º 126/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em turno único.**

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Pi do Judô
Ademilson Militão
Julio Mendes
Coronel Ikeda
Lucas Garcia
Dr. Denig

Na sessão de 19 de maio de 2026, estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 01 (um) Projeto de Lei Complementar, 04 (quatro) Projetos de Lei, foram encaminhadas 17 (dezesete) Indicações, bem como foram aprovados 01 (uma) Moção 01 (um) Projeto de Lei Complementar e 02 (dois) Projetos de Lei em redação final e 01 (um) Projeto de Lei em turno único de discussão e votação.

A 16ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue: https://www.youtube.com/watch?v=6s4KAh_KOUI

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2026, ÀS 17h00.

I - PROJETO DE LEI n.º 126/2025, e respectiva emenda, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no Município de Atibaia (redação final - maioria simples);

II - SUBSTITUTIVO n.º 01, de autoria do vereador Julio Cesar

Mendes, ao PROJETO DE LEI n.º 83/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que dispõe sobre a possibilidade de ingresso e permanência de animais domésticos e de estimação em hospitais da rede pública do Município da Estância de Atibaia, para fins de visita a pacientes internados, e dá outras providências (turno único de discussão e votação - maioria simples);

III - PROJETO DE LEI n.º 96/2025, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui, no âmbito do Município de Atibaia, a Semana Municipal de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar (turno único de discussão e votação - maioria simples);

IV - PROJETO DE LEI n.º 124/2025, e respectiva emenda, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Novembro Azul”, dedicado à prevenção ao câncer de próstata e à promoção da saúde do homem e dá outras providências (turno único de discussão e votação - maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

ATO DA MESA n.º 014/2026
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre a substituição temporária e ad hoc de membro titular da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, exclusivamente para a condução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2025, em razão de gozo de férias regulamentares de membra titular e impedimento legal de membro suplente, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Municipal n.º 4.639/2018 e a Resolução n.º 02/2026, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar objeto do Ato da Mesa n.º 027/2025, cujos autos e condução foram transferidos à competência da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD por força do art. 3º do Ato da Mesa n.º 010/2026, com alterações posteriores promovidas pelo Ato da Mesa n.º 011/2026;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora Robertta de Araujo Ferreira de Moraes Leite (matrícula n.º 101511), membro titular da referida CPPD, em decorrência de fruição de férias regulamentares;

CONSIDERANDO que o suplente imediato da CPPD, o Procurador Jean Carlos de Moraes (matrícula n.º 101497), encontra-se legalmente impedido de assumir o encargo no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 027/2025, uma vez que figura no rol de testemunhas dos fatos apurados, situação que obsta a cumulação das condições de testemunha e de membro instrutor/julgador no mesmo feito, sob pena de evidente nulidade processual;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público, a eficiência e a busca da verdade real impõem que a instrução do processo disciplinar em tela não sofra solução de continuidade ou paralisação durante o período de férias da membra titular;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a estrita impessoalidade, a isenção e a observância ao devido processo legal na condução dos trabalhos da comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter temporário e ad hoc, o servidor efetivo

Câmara da Estância de Atibaia

Eduardo Yoshio Sugawara (matrícula n.º 101500) para atuar como Membro da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD.

Parágrafo único. A designação temporária de que trata o caput deste artigo perdurará estritamente durante o período de férias regulamentares da membra titular, servidora Robertta de Araujo Ferreira de Moraes Leite, cessando os seus efeitos e determinando o retorno desta aos autos automaticamente assim que findo o seu respectivo período de descanso anual.

Art. 2º Mantêm-se válidos e inalterados todos os demais atos, nomeações e atribuições da CPPD delineados no Ato da Mesa n.º 010/2026 e modificados pelo Ato da Mesa n.º 011/2026, mantendo-se a composição plena e original para os demais processos administrativos em trâmite nesta Edilidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 de maio de 2026

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

De acordo membro nomeado:

Eduardo Yoshio Sugawara (matrícula n.º 101500)

ATO DA MESA n.º 015/2026
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre o aditamento e a ampliação do escopo de apuração da Sindicância Administrativa n.º 01/2026, conduzida pela Comissão Permanente de Relações de Trabalho - CPRT, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Municipal n.º 4.639/2018 e a Resolução n.º 02/2026, e **CONSIDERANDO** a instauração da Sindicância n.º 01/2026 por meio do Ato da Mesa n.º 003/2026, com o fito de apurar a regularidade da folha de pagamento e incidência do teto constitucional; **CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Relações de Trabalho - CPRT foi regularmente designada e empossada pelo Ato da Mesa n.º 009/2026 para a condução do referido procedimento; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório Parcial apresentado pela CPRT em 30 de abril de 2026, o qual reporta o encontro fortuito de indícios de graves inconsistências documentais, falhas procedimentais, ausência de estudos de impacto orçamentário e desvios em critérios de progressão funcional de servidores ao longo de múltiplos exercícios; **CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela Administrativa, que compele esta Mesa Diretiva a zelar pela estrita legalidade, moralidade

e transparência dos atos públicos, corrigindo rumos e apurando desvios logo que deles tome conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente aditado e ampliado o escopo de apuração da Sindicância n.º 01/2026, restando a Comissão Permanente de Relações de Trabalho - CPRT autorizada e determinada a estender seus trabalhos técnicos de instrução para abranger as seguintes ocorrências e fatos novos apontados no Relatório Parcial:

I – Inconsistências Documentais: Ausência de padronização nas assinaturas de avaliações e atos administrativos; ausência de assinaturas de autoridades competentes e do ordenador de despesas em documentos de relevância financeira; registros funcionais incompletos e desorganização de pastas funcionais.

II – Falhas Procedimentais: Execução de atos de progressão funcional e decisões correlatas sem a devida evidência documental de validação superior, formalização adequada ou controle uniforme.

III – Desconformidades Financeiras e Orçamentárias: Ausência de estimativas de impacto financeiro e de previsão orçamentária para a concessão de vantagens atreladas ao plano de carreira; divergências de valores entre planilhas administrativas e variações expressivas sem justificativa clara nos registros.

IV – Irregularidades em Critérios de Progressão Funcional: Uso de certificados com incongruências de carga horária/período; reaproveitamento indevido de títulos acadêmicos; ausência de pertinência temática com as atribuições dos cargos; e concessão coincidente de progressões e promoções passíveis de acumulação irregular.

V – Divergências no Tratamento Jurídico-Tributário: Oscilações injustificadas na classificação da natureza das verbas (remuneratória versus indenizatória) e na incidência de encargos previdenciários e trabalhistas sobre retroativos ao longo dos exercícios.

Art. 2º Em razão de os elementos fáticos dispostos no Art. 1º deste normativo já terem sido levantados e instruídos no curso da instrução processual, fica mantido o prazo original estabelecido para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, conforme fixado pelo Art. 5º do Ato da Mesa n.º 009/2026.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições e composições fixadas no Ato da Mesa n.º 009/2026.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 de maio de 2026

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Câmara da Estância de Atibaia

ATO DA MESA n.º 016/2026
De 22 de maio de 2026

Dispõe sobre o aditamento do objeto, a ampliação do escopo de apuração e a fixação de conexão probatória no Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2025, instaurado pelo Ato da Mesa n.º 027/2025, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 e seguintes do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e:

CONSIDERANDO que a servidora investigada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2025, Sra. C. M. M. F., matrícula 101219, encaminhou correspondência eletrônica circular aos e-mails institucionais de todos os Vereadores desta Casa Legislativa, noticiando a interposição de denúncia perante o Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que no corpo da referida mensagem eletrônica e nos documentos que a acompanham, a investigada realizou a exposição e divulgação de dados pessoais e informações restritas constantes do prontuário funcional do servidor W. N. A.;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Ciência e Encaminhamento lavrada em 21 de maio de 2026 pela Comissão Processante Permanente Disciplinar (CPPD), a qual formalizou o recebimento de tais informações e deliberou pelo envio dos documentos a esta Mesa Diretora para análise de providências correcionais;

CONSIDERANDO que a referida Comissão Processante registrou formalmente que tais fatos possuem natureza superveniente e que, até o momento, inexistente apuração específica acerca da origem das informações mencionadas, da forma de acesso aos dados, da existência de autorização funcional, da autoria de eventual acesso indevido ou de possível violação de sigilo funcional e/ou de dados sensíveis;

CONSIDERANDO que o servidor afetado pela exposição de dados (W. N. A.) encontra-se expressamente mencionado no bojo das investigações originárias delimitadas no Ato da Mesa n.º 027/2025, restando evidenciada a conexão fática, lógica e probatória entre a conduta superveniente e o objeto inicial do certame correcional;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico pátrio e o princípio da eficiência administrativa recomendam o aditamento do objeto e a instrução unificada de fatos conexos no mesmo processo disciplinar, visando evitar a dispersão de atos processuais, garantir a economia processual e impedir decisões contraditórias;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever de autotutela que obriga a Administração Pública a zelar pela estrita legalidade, moralidade e pela proteção de dados sensíveis de seus servidores, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o aditamento do objeto e a ampliação do escopo de apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2025, instaurado pelo Ato da Mesa n.º 027/2025, em virtude da conexão com os fatos que ensejaram a abertura do feito, para incluir a investigação de responsabilidade funcional da servidora C. M. M. F., matrícula 101219, decorrente dos seguintes fatos supervenientes:

I – Acesso não autorizado a dados sigilosos e documentos restritos integrantes do prontuário e histórico funcional do servidor W. N. A.;
II – Divulgação indevida, vazamento e propagação de dados sensíveis e funcionais do referido servidor para os e-mails corporativos dos parlamentares desta Casa de Leis, em manifesto desvio de finalidade e em desconformidade com a legislação administrativa e com a legislação de proteção de dados vigente.

Art. 2º Fica a Comissão Processante constituída pelo Art. 2º do Ato da Mesa n.º 027/2025 incumbida de proceder a instrução conjunta destes

novos fatos conexos, devendo:

I – Promover a notificação e nova citação da servidora acusada acerca deste aditamento, reabrindo-se o prazo legal para a apresentação de defesa prévia, especificação e produção de provas estritamente relacionadas ao objeto ampliado, em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

II – Realizar as diligências investigativas cabíveis junto aos setores de Recursos Humanos e de Tecnologia da Informação para apurar a autoria, a materialidade e a rastreabilidade do acesso aos prontuários de pessoal do servidor envolvido.

Art. 3º A ampliação do objeto e a instrução unificada de que trata este Ato não prejudicam a validade dos atos processuais e das provas regularmente encartadas no PAD n.º 27/2025 até a presente data.

Art. 4º Reitera-se o regime de estrito sigilo na tramitação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/2025, o qual abrange, integralmente, os novos fatos ora aditados, para salvaguarda da intimidade dos servidores e da eficácia das investigações.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 de maio de 2026

Derek Ishida Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

Extrato de Contrato 002/2026.

Contratado; QUINTAS EXPRESS MÁQUINAS & SOLUÇÕES LTDA; **Processo** n.º: 029/2026 Contrato n.º 002/2026; **Objeto:** Locação de máquinas de café, tipo expresso, com fornecimento de café em grãos torrados sob demanda; **Valor do Contrato** R\$ 19.728,00 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais); **Prazo de Vigência:** 24 meses com início no dia 25 de maio de 2026, vigendo até 24 de maio de 2028. **Dotação:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de consumo. **Data da Assinatura:** 11 de Maio de 2026.

Joice Santana Barbosa
Gestor do Contrato

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B850-0E51-5777-DFF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 22/05/2026 18:11:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B850-0E51-5777-DFF3>